CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados: CASSIO BARBONA, MÁCOLA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Belém-PA, nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Mácola Junior e Esther Barbosa Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitação nº 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-00, residente e domiciliado na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70675-826 e MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de Wilmar Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 3.645.166, expedida pelo PC/DF, em 12.08.2014, Carteira de Habilitação nº 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060.522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70675-826, resolvem constituir uma sociedade limitada, que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA, com o nome de fantasia de EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA - EBAGEP, regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda:

A sociedade terá sede e domicílio no endereço QI 33, Bloco A, Sala 125, Parte A, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.065-330.

Parágrafo único:

A sociedade poderá criar filiais, e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira:

O objetivo social da empresa é a Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciará suas atividades em 15.07.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Nome	Cotas	%		Total
CASSIO BARBOSA MÁCOLA	36.000	90	R\$	36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA	4.000	10	R\$	4.000,00
Total	40.000	100	R\$	40.000,00

- 1

Parágrafo único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos responsabilidade acordo com o Artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Sexta:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade caberá o sócio Cassio Barbosa Mácola, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo primeiro:

Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula nona:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula décima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

A 2

Cláusula décima primeira:

Os sócios já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, ao pleno, geral irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as cláusulas, termos e condições.

Cláusula décima segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro:

A exclusão acontecerá via dissolução parcial da sociedade, na forma descrita na cláusula décima deste contrato, que trata especificamente da retirada de sócio.

Parágrafo segundo:

Em caso de transferência de cotas de um dos sócios para terceiros, o outro sócio terá direito preferencialmente pela compra, assim sendo, os membros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar-se, e o outro manifestar-se pela aquisição.

Cláusula décima terceira:

Fica eleito o foro de Brasília – DF, para nele decidir qualquer caso omisso no presente contrato social.

E, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento de contrato social consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a todo ato presente, arquivando-se uma via na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a lei em vigor.

Brasília - DF, 15 de Julho de 2014.

CASSIO BARBOSA MÁCOLA Sócio Administrador

2: Barbara Villa

MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA

Sócia Cotista

Testemunhas:

Reuty Loiola Melo CPF nº 011.414.191 - 65

Sérgio Henrique Galvão Fonseca CPF n° 010.320.631 – 06

CAMTORIO DIA

CARTÓRIO DINIZ

Nazaré, 339 - Belém - Pará 2-2165/3212-1248 - Fax: 3212-7077

a(s) assinatura(s) por autenticidade for ssio Jan.

Anabela de Melo Alencar Escrevente Autorizada

1

3





JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2014 SOB N.: 53201984489
Protocolo: 14/074061-9, DE 15/09/2014
Empresa: 53 2 0198448-9
EMPRESA BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTAO PUBLICA LTDA

PRESIDENTE
PRESIDENTE

GMELA SIMIEMA CESCHIN

1° ALTERAÇÃO CONTRATUAL EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados: CASSIO BA MACOLA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Beléns PA nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Macola Junior e Esther Ba Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitaca 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-00 residente e domiciliado na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasilia - DF, CEP 70675-826 e MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de Wilmar Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 4649556, expedida pelo PC/PA, em 22.09.2000, Carteira de Habilitação nº 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060.522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104. Sudoeste, Brasilia - DF, CEP 70675-826, Únicos sócios da EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrito na junta comercial do Goiás sob o Nº 53201964469, em 17 de Setembro de 2014 e no CNPJ sob N° 21.069.241/0001-67 resolvem de comum acordo e na melhor forma, ALTERAR seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Endereço

Altera-se o endereço para SHCSW, QR, SW8, BLOCO B6, Apartamento 104. Setor Sudoesto Brasilia - DF, CEP 70.675-826.

Consolidação Contratual EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, com o nome de fantasia de EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda:

A sociedade terá sede no SHCSW, QR, SW8, BLOCO B6, Apartamento 104. Setor Sudoeste. Brasilia - DF, CEP 70.675-826.

Cláusula Terceira:

O objetivo social da empresa é a Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciará suas atividades em 15.07.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Nome	Cotas	%		Total
CASSIO BARBOSA MACOLA	36.000	90	R\$	36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER	4.000	10	R\$	4.000,00
Total	40.000	100	R\$	40.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, por todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Sexta:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade caberá o sócio Cassio Barbosa Macola, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresaria, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo primeiro:

Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula nona:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula décima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do

sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula décima primeira:

Os sócios já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as cláusulas, termos e condições.

Cláusula décima segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro:

A exclusão acontecerá via dissolução parcial da sociedade, na forma descrita na cláusula décima deste contrato, que trata especificamente da retirada de sócio.

Parágrafo segundo:

Em caso de transferência de cotas de um dos sócios para terceiros, o outro sócio terá direito preferencialmente pela compra, assim sendo, os membros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar-se, e o outro manifestar-se pela aquisição.

Cláusula décima terceira:

A sociedade poderá criar filiais, e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Cláusula décima Quarta:

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para nele decidir qualquer caso omisso no presente contrato social.

E, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento de contrato social consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 28 de Janeiro de 2015.

CASSIO BARBOSA MACOLA

Sócio Administrador

MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCO

Sócia Cotista

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2015 SOB N. 20150280203

Protocolo: 15/028020-3. DE 14/04/2015

Empresa: 53 2 0196446-9 EMPRESA BRASILEIRA DE EMPREDA BRADILEIRA DE ADMINISTRACAO E GESTAO PUBLICA LTDA ME GISELA SIMIEMA CESCHIN PRESIDENTE

Assinatura CPL



11.0FICIO DE NOTAS E PROFESTO DE BRASILIAI
CRS 505, Blaco C, Loja 1/3

RECOMEDO e fol fe per AUTENTICIDADE
13(s) firma(s) de:
1555rttc21-CASSIO BARBOSA MACCIA.
11555rtlA01-MRCUZI BARBARA KUSSIER.
MACCIA.
10 recomhecimento de firma restrinae-se
11 pradro existente na Serventia, sem
12 pradro existente na Serventia, sem
12 pradro existente na Serventia, sem
13 pradro existente na Serventia, sem
14 pradro existente na Serventia, sem
15 pradro existente na Serventia, sem
15 pradro existente na Serventia, sem
15 pradro existente na Serventia, sem
16 pradro existente na Serventia, sem
17 pradro existente na Serventia, sem
18 p

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados: CASSIO BARBOSA MACOLA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Belém-PA, nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Macola Junior e Esther Barbosa, Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitação nº 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-00, residente e domiciliado na ORSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70675-826 e MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de Wilmar Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 4649556, expedida pelo PC/PA, em 22.09.2000, Carteira de Habilitação nº 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060,522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104. Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70675-826, Únicos sócios da EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrito na junta comercial do Goiás sob o N° 53201964469, em 17 de Setembro de 2014 e no CNPJ sob N° 21.069.241/0001-67 resolvem de comum acordo e na melhor forma, ALTERAR seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do nome Fantasia

Altera-se o nome fantasia para CAUC FÁCIL.

Consolidação Contratual EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, com o nome de fantasia de CAUC FÁCIL, regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sede na SHCSW, QR, SW8, BLOCO B6, Apartamento 104, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.675-826.

Cláusula Terceira:

O objetivo social da empresa é a Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 15.07,2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

S.F. Paulo My

Nome	Cotas	%		Total
CASSIO BARBOSA MACOLA	36:000**.	90	R\$	36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER	4.000	10	R\$	4.000,00
Total	40.000	100	R\$	40.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Sexta:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade cabe ao sócio Cassio Barbosa Macola, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo primeiro:

Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula nona:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula décima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do

S.F. Parks

2

' CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados: CASSIO BARBOSA MÁCOLA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Belém-PA, nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Mácola Junior e Esther Barbosa Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitação nº 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-00, residente e domiciliado na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70675-826 e MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de Wilmar Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 3.645.166, expedida pelo PC/DF, em 12.08.2014, Carteira de Habilitação nº 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060.522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70675-826, resolvem constituir uma sociedade limitada, que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA, com o nome de fantasia de EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA - EBAGEP, regida pelo Novo Código Cívil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda:

A sociedade terá sede e domicílio no endereço QI 33, Bloco A, Sala 125, Parte A, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.065-330.

Parágrafo único:

A sociedade poderá criar filiais, e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira:

O objetivo social da empresa é a Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciará suas atividades em 15.07.2014 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula Quinta:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Nome	Cotas	%		Total
CASSIO BARBOSA MÁCOLA	36.000	90	R\$	36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA	4.000	10	R\$	4.000,00
Total	40.000	100	R\$	40.000,00

- 1

Assinatura

CPI



Parágrafo único:

A responsabilidade de cada sócio é restrità ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Sexta:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade caberá o sócio **Cassio Barbosa Mácola**, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo primeiro:

Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula nona:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula décima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

A st.

Cláusula décima primeira:

Os sócios já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as cláusulas, termos e condições.

Cláusula décima segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro:

A exclusão acontecerá via dissolução parcial da sociedade, na forma descrita na cládera décima deste contrato, que trata especificamente da retirada de sócio.

Parágrafo segundo:

Em caso de transferência de cotas de um dos sócios para terceiros, o outro sócio terá direito preferencialmente pela compra, assim sendo, os membros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar-se, e o outro manifestar-se pela aquisição.

Cláusula décima terceira:

Fica eleito o foro de Brasília – DF, para nele decidir qualquer caso omisso no presente contrato social.

E, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento de contrato social consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a todo ato presente, arquivando-se uma via na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a lei em vigor.

Brasília - DF, 15 de Julho de 2014.

CASSIO BARBOSA MÁCOLA

Sócio Administrador

MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA

Sócia Cotista

Testemunhas:

Reuty Loiola Melo CPF nº 011.414.191 - 65

Sérgio Henrique Galvão Fonseca CPF n° 010.320.631 – 06 CARTORIO DINIZ

2º Officio de Notas Nazaré, 339 - Belém - Pará

2-2165/3212-1248 - Fax: 3212-7077

a(s) assinatura(s) por autenticidade bassio Jan.

verdade

Anabela de Melo Alencar Escrevente Autorizada

3





114

...



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2014 SOB N.: 53201964489 Protocolo: 14/074061-9, DE 15/09/2014

Empresa: 53 2 0196445-9
EMPRESA BRASILEIRA DE
ADMINISTRACAO E GESTAO PUBLICA LTDA

GRELA SIMIEMA CESCHIN

PRESIDENTE

1° ALTERAÇÃO CONTRATUAL EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados: CASSIO BARBOSA MACOLA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Belém-PA, nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Macola Junior e Esther Barbosa Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitação nº 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-0 residente e domiciliado na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasilia - DF, CEP 706/2 Fis. r. 826 e MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bezsprocesso empresaria, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de Willes Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 464953 expedida pelo PC/PA, em 22.09.2000, Carteira de Habilitação nº 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060.522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104. Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70675-826, Únicos sócios da EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrito na junta comercial do Goiás sob o N° 53201964469, em 17 de Setembro de 2014 e no CNPJ sob N° 21.069.241/0001-67 resolvem de comum acordo e na melhor forma. ALTERAR seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Endereço

Altera-se o endereço para SHCSW, QR, SW8, BLOCO B6, Apartamento 104. Setor Sudoesto Brasilia - DF, CEP 70.675-826.

Consolidação Contratual EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, com o nome de fantasia de EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda:

A sociedade terá sede no SHCSW, QR, SW8, BLOCO B6, Apartamento 104, Setor Sudoeste, Brasilia - DF, CEP 70.675-826.

Cláusula Terceira:

O objetivo social da empresa é a Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciará suas atividades em 15.07.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Nome	Cotas	%	4	Total
CASSIO BARBOSA MACOLA	36.000	90	R\$	36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER	4.000	10	R\$	4.000,00
Total	40.000	100	R\$	40.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Sexta:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade caberá o sócio **Cassio Barbosa Macola**, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresaria, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo primeiro:

Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula nona:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula décima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do

sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanco especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula décima primeira:

Os sócios já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, ao pleno, geral irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as cláusulas, termos e condições.

Cláusula décima segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro:

A exclusão acontecerá via dissolução parcial da sociedade, na forma descrita na cláusula décima deste contrato, que trata especificamente da retirada de sócio.

Parágrafo segundo:

Em caso de transferência de cotas de um dos sócios para terceiros, o outro sócio terá direito preferencialmente pela compra, assim sendo, os membros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar-se, e o outro manifestar-se pela aquisição.

Cláusula décima terceira:

A sociedade poderá criar filiais, e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Cláusula décima Quarta:

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para nele decidir qualquer caso omisso no presente

E, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento de contrato social consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 28 de Janeiro de 2015.

CASSIO BARBOSA MACOLA

Sócio Administrador

MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA

Sócia Cotista

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2015 SOB N 20150280203 Protocolo: 15/028020-3, DE 14/04/2015

Empresa: 53 2 0196446-9 EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PUBLICA LTDA ME

GISELA SIMIEMA DES PRESIDENTE

Assinatura

CPI



II.OFICIO DE NOTAS E PROJESTO DE BRASILIAI

CRS 505, Bloco C. Loja 1/3

RECONHECO e ini te mor AUTENTICIDADE

1a(s) firma(s) de:
1(5) Firma(s) de:
1(6) Firm

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados: CASSIO BARBOSA MACOLA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Belém-PA, nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Macola Junior e Esther Barbosa Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitação p 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-00, resident e domiciliado na ORSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70675-62118, MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Berrocesso empresária, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de William Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 4649566, expedida pelo PC/PA, em 22.09.2000, Carteira de Habilitação nº 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060.522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70675-826, Únicos sócios da EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrito na junta comercial do Goiás sob o N° 53201964469, em 17 de Setembro de 2014 e no CNPJ sob N° 21.069.241/0001-67 resolvem de comum acordo e na melhor forma, ALTERAR seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do nome Fantasia

Altera-se o nome fantasia para CAUC FÁCIL.

Consolidação Contratual EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, com o nome de fantasia de CAUC FÁCIL, regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sede na SHCSW, QR, SW8, BLOCO B6, Apartamento 104, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.675-826.

Cláusula Terceira:

O objetivo social da empresa é a Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 15.07.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

otas no orrente



do

Nome	Cotas	%		Total
CASSIO BARBOSA MACOLA	36:000**.	90	R\$	36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER	4.000	10	R\$	4.000,00
Total	40.000	100	R\$	40.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Sexta:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade cabe ao sócio Cassio Barbosa Macola, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo primeiro:

Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula nona:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula décima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do

S.F. Parle

2

sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula décima primeira:

Os sócios já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, ao pleno, gera irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as cláusulas, termos e condições.

Cláusula décima segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro:

A exclusão acontecerá via dissolução parcial da sociedade, na forma descrita na cláusula décima deste contrato, que trata especificamente da retirada de sócio.

Parágrafo segundo:

Em caso de transferência de cotas de um dos sócios para terceiros, o outro sócio terá direito preferencialmente pela compra, assim sendo, os membros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar-se, e o outro manifestar-se pela aquisição.

Cláusula décima terceira:

A sociedade poderá criar filiais, e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Cláusula décima Quarta:

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para nele decidir qualquer caso omisso no presente contrato social.

E, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento de contrato social consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 23 de Março de 2016.

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

CASSIO BARBOSA MACOLA

Sócio Administrador

MARLUZI BARBARA KUSSLER

Sócia Cotista

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS
Rua Gaspar Murtins, nº61- Centro - Fone(54) 3244-1629 - E-mail:cardosodemorais 81 (§notmail.com

Bel. Fulis Osório Cardoso de Moraes - Tabellab

ou fe. Em tekt A da verdade. Emol. R\$ 6.1

Marcia Schafer - ESCA EVENTE

Emol. R\$ 6,10 Selo:R\$ 0,40 059301160000100730 JUSSLER MACOLA

Dou fé. Em tea Da verdade.
São Francisco de Paula-BS 24/03/2016 17:20

Emol : R\$ 6.10 Selo; R\$ 0.40 059301160000100762

CP

Marcia Schafer - ESCHEVENTE





JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 SOB N 20160240484
Protocolo. 16/024048-4, DE 04/04/2016

gover

GISELA SIMIEMA CESCHIN PRESIDENTE

Empresa: 53 2 0196446-9 EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRACAO E GESTAO PUBLICA LTDA ME

3° ALTERAÇÃO CONTRATUAL EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

CASSIO BARBOSA MACOLA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Belém-PA, nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Macola Junior e Esther Barbosa Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitação nº 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-00, residente e domiciliado na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70675-826 e MARLUZI BARBARA KUSSLER MACOLA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de Wilmar Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 4649556, expedida pelo PC/PA, em 22.09.2000, Carteira de Habilitação r 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060.522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70675-826, Únicos sócios da EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrito na junta comercial do Goiás sob o Nº 53201964469, em 17 de Setembro de 2014 e no CNPJ sob N° 21.069.241/0001-67 resolvem de comum acordo e na melhor forma, ALTERAR seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Altera-se o endereço da sociedade para SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, N° 20, Sala 117, Cruzeiro Velho, Brasília DF, CEP: 70.640-543.

Cláusula Segunda - Altera-se o nome empresarial para CAUC FÁCIL LTDA ME.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CAUC FÁCIL LTDA ME

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de CAUC FÁCIL LTDA ME, com o nome de fantasia de CAUC FÁCIL, regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, N° 20, Sala 117, Cruzeiro Velho, Brasília DF, CEP: 70.640-543.

Cláusula Terceira - O objeto social da sociedade é Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Julho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) di relidas em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente printegralizado, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Nome	Cotas	%		Total
CASSIO BARBOSA MACOLA	36.000	90%	R\$	36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER	4.000	10%	R\$	4.000,00
Total	40.000	100%	R\$	40.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Sexta - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe ao sócio Cassio Barbosa Macola, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo Primeiro - Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo Segundo - Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula Nona - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.



Cláusula Décima - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuaria stras atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as cláusulas, termos e condições.

Cláusula Décima Segunda - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - A exclusão acontecerá via dissolução parcial da sociedade, na forma descrita na cláusula décima deste contrato, que trata especificamente da retirada de sócio.

Parágrafo Segundo - Em caso de transferência de cotas de um dos sócios para terceiros, o outro sócio terá direito preferencialmente pela compra, assim sendo, os membros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar-se, e o outro manifestar-se pela aquisição.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá criar filiais, e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Brasília - DF, para nele decidir qualquer caso omisso no presente contrato social.

E, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento de contrato social consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 19 de Junho de 2017.

CASSIO BARBOSA MACOLA

Sócio Administrador

MARLUZI BARBARA KUSSLER

Sócia Cotista



Empresa: 53 2 0196446-9 EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO PUBLIÇA LTDA ME SALLO ESDORIO VIETRA
RECRETARIO GERAL





								Processon
Sec	istério da Indús retaria Especia partamento de I	al da Micro	e Pequena	Empresa	N° DO F	200 (SSE) - 100 (SSE)	SEDE - JCDF	CPL 2018
NIRE (da sede ou fil	ial, quando a	Código da	Natureza	N° de Matricula do Agente			19/514 740 2	101 011
532019	April Paril	Jurídica	062	Auxiliar do Comércio			18/514.740-2	
1 - REQUERIM			.002					
Nome: requer a V.Sº o d	CAUC FACII (da Empresa eferimento do s	ou do Age seguinte a O QTDE	DESCRIÇA ALTERAC CONSOLI ALTERAC ALTERAC ALTERAC BRASILIA Local	AO DE DADOS (EXCETO N DACAO DE CONTRATO/ES AO DE ATIVIDADES ECON AO DE ENDERECO DENTR	NOME EMPRESTATUTO SOMICAS (PRICES DO MESMO	SARIAL) NCIPAL E SECUNI D MUNICIPIO agail da Empresa	Nº FCN/REN DF2201	800115304 CANA-1'A
2 - USO DA JU	NTA COMER	RCIAL	Data					
DECISÃO SI	A PROPERTY OF THE PARTY OF THE				DECISÃO COI	EGIADA		
Nome(s) Empres	arial(als) igual(ais) ou se	melhante(s):	SIM			À de	em Ordem ccisão _/ ata
NÃO _/	/	Res	ponsável	NÃO/_/_ Date		Responsável	Respo	onsável
DECISÃO SINGU				2° E)	xigência	3º Exigência	4º Exigência	5 ^d Exigência
	n exigência. (Vi rferido. Publiqu			anexa)				
Processo inc	deferido. Public					۵	21 12 2018 U	Responsável
DECISÃO COLE					xigência	3º Exigência	4ª Exigência	5* Exigência
	ri exigência. (V			a anexa)				

Junta Comercial do Distrito Federal

Processo indeferido. Publique-se.

Data

OBSERVAÇÕES

Certifico registro sob o nº 1233905 em 21/12/2018 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, Nire 53201964469 e protocolo 185147402 - 18/12/2018. Autenticação: FCB322E15244A29DAFC9EC8ACF5663753F9DB3C7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/514.740-2 e o código de segurança Oag2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1233905 EM 21/12/2018 DA EMPRESA! 5320198446-9.

Protocolo: 18/514.740-2 EM 18/12/2018

PARO SIGNAS VIENA

Vogal

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIED

Fis. nº Assinatura CPL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem:

CASSIO BARBOSA MACOLA, brasileiro, natural de Belém/PA, casado em comunhão parcial de bens, advogado, filho de Ítalo de Almeida Mácola Junior e de Esther Barbosa Mácola, nascido em 07.04.1986, portador do CPF n.º 823.672.212-00 e RG nº 3.573.868 - PC/PA, e da CNH nº 03327271685 - DETRAN /PA, expedida em 21.07.2009, residente e domiciliado a SRES, Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 323, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543 e MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA, brasileira, natural de Paragominas/PA, casada em comunhão parcial de bens, empresária, filha de Wilmar Romildo Kussler e de Maria Zilda Kussler, nascida em 19.04.1988, portadora do CPF 904.060.522-04, RG. nº 4.649.556 - PC/PA, expédida em 22.09.2000, e CNH nº 04578922963 - DETRAN/DF, residente e domiciliada à SRES Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 323, Cruzeiro Velho Brasília/DF, Cep. 70.640-543; únicos sócios da empresa: CAUC FÁCIL LTDA ME, com sede na SRES, Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, Nº 20, Sala 117, Cruzeiro Velho - Brasília/DF, Cep. 70.640-543, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 532.0196446-9, por despacho de 17/09/2014, inscrita no CNPJ 21.069.241/0001-67, CF/DF 07.695.760/001-18, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I

Altera-se neste ato o objetivo social da sociedade para: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária;

Cláusula II

Altera-se neste ato a sede social da sociedade para: SRES, Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 323, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543;

Cláusula III

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Consolidação do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula I

A sociedade gira sob o nome empresarial: CAUC FÁCIL LTDA ME com nome fantasia de CAUC FÁCIL;

Cláusula II

A sociedade tem sede e domicilio à SRES, Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 323, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543;

Cláusula III

O capital social é de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país;

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1233905 em 21/12/2018 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, Nire 53201964469 e protocolo 185147402 - 18/12/2018. Autenticação: FCB322E15244A29DAFC9EC8ACF5663753F9DB3C7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/514.740-2 e o código de segurança Oag2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

pág. 2/5



Parágrafo único - O capital social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
CASSIO BARBOSA MÁCOLA	36.000	R\$ 36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA	4.000	R\$ 4.000,00
Total .	40.000	R\$ 40.000,00

Cláusula IV

A sociedade tem por objetivo social: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária:

Cláusula V

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Julho de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, o oferecimento deverá ser manifestado através de comunicação escrita;

Parágrafo Único - Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade;

Cláusula VII

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula VIII

A administração da sociedade cabe ao sócio CASSIO BARBOSA MÁCOLA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, estando autorizado o uso do nome empresarial, o qual assinará isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a pessoas estranhas ao quadro societário através de procuração pública sendo-lhe vedado usar o nome empresarial em quaisquer atos estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou de terceiros, tais como: avais, abonos, cauções de crédito, endossos, fianças, onerar e alienar bens imóveis da sociedade;

Cláusula IX

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula X

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Cláusula XI

A sociedade poderá a qualquer tempo e quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios ou outras dependências, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada pelas sócias;

Cláusula XII

É resguardado aos sócios, o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada e de comum acordo, e nos limites estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será registrado como despesa na escrituração contábil;

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1233905 em 21/12/2018 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, Nire 53201964469 e protocolo 185147402 - 18/12/2018. Autenticação: FCB322E15244A29DAFC9EC8ACF5663753F9DB3C7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/514.740-2 e o código de segurança Oag2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

pág. 3/5

Cláusula XIII

Em caso de falecimentos, interdição, incapacidade, inabilitação ou retrada de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o necapacidado sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de soas haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O levantamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento cujos haveres apurados serão pagos ao sócio interdito, incapaz, inabilitado, retirante ou aos herdeiros legais, da seguinte forma: no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidos monetariamente nos termos da Lei.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio:

Cláusula XIV

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula XV

Fica desde já, eleito o foro desta Capital, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, quaisquer que seja o domicilio da parte, por mais privilegiada que seja;

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente Instrumento de alteração em 01 (uma) via, comprometendo-se os contratantes a observarem fielmente as cláusulas do presente instrumento, por si, seus herdeiros e sucessores.

Brasília - DF, 01 de Dezembro de 2018.

CASSIO BARBOSA MÁCOLA

CASSIO BARBOSA MÁCOLA

MARLUZI BONDONA KUSSLER MÁCOLA

pág. 4/5





Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1233905 em 21/12/2018 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, Nire 53201964469 e protocolo 185147402 - 18/12/2018. Autenticação: FCB322E15244A29DAFC9EC8ACF5663753F9DB3C7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/514.740-2 e o código de segurança Oag2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

pág. 5/5



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

1 - REQUERIMENTO

Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53201964469

2062

ILMO(A). SR.(A)	PRESIDENTE DA Junta	Comercial, Indust	rial e Servicos d	o Distrito Federal

Nome:

CAUC FACIL LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

1

1

1

1

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

051

021

2211

2244

N° DE CÓDIGO CÓDIGO DO VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO 1 002 ALTERAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

N° FCN/REMP

BRASILIA Local 22 Outubro 2021 Data	Nome: Assinatura	Legal da Empresa a:de Contato:		
- USO DA JUNTA COMERCIAL				
DECISÃO SINGULAR ome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM SIM	DECISÃO C	OLEGIADA		so em Ordem decisão
NÃO/_/ NÃO Data Responsável ECISÃO SINGULAR Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	Data 2º Exigência	Responsável 3* Exigência	Res 4º Exigência	sponsável 5° Exigência
ocesso deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.			/	Responsável
ECISÃO COLEGIADA Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4º Exigência	5ª Exigência
// Data	Vogal Presidente da	Vogal Turma		Vogal
OBSERVAÇÕES				

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1747158 em 27/10/2021 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, CNPJ 21069241000167 e protocolo DFP2100408003 - 27/10/2021. Autenticação: CC761E7CB88AA67B0404A5374DAC75722DD8724. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/138.000-8 e o código de segurança leAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



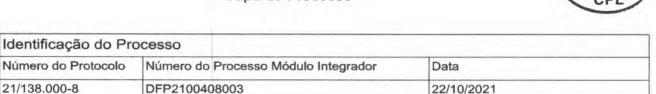
Número do Protocolo

21/138.000-8

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



CPF	Nome	Data Assinatura
823.672.212-00	CASSIO BARBOSA MACOLA	27/10/2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1747158 em 27/10/2021 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, CNPJ 21069241000167 e protocolo DFP2100408003 -27/10/2021, Autenticação: CC761E7CB88AA67B0404A5374DAC75722DD8724, Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral, Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/138.000-8 e o código de segurança leAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDO

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem:

CASSIO BARBOSA MACOLA, brasileiro, natural de Belém/PA, casado em comunhão parcial de bens, advogado, filho de Ítalo de Almeida Mácola Junior e de Esther Barbosa Mácola, nascido em 07.04.1986, portador do CPF n.º 823.672.212-00 e RG nº 3.573.868 - PC/PA, e da CNH nº 03327271685 - DETRAN /PA, expedida em 21.07.2009, residente e domiciliado a SRES, Centro Comercial. Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 601, Cruzeiro Velho - Brasília/DF, Cep. 70.640-543 e MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA, brasileira, natural de Paragominas/PA, casada em comunhão parcial de bens, empresária, filha de Wilmar Romildo Kussler e de Maria Zilda Kussler, nascida em 19.04.1988, portadora do CPF 904.060.522-04, RG. nº 4.649.556 - PC/PA, expedida em 22.09.2000, e CNH nº 04578922963 - DETRAN/DF, residente e domiciliada à SRES Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 601, Cruzeiro Velho Brasília/DF, Cep. 70.640-543; únicos sócios da empresa; CAUC FÁCIL LTDA ME, com sede na SRES, Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 323, Cruzeiro Velho - Brasília/DF, Cep. 70.640-543, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 532.0196446-9, por despacho de 17/09/2014, inscrita no CNPJ 21.069.241/0001-67, CF/DF 07.695.760/001-18, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I

Altera-se neste ato o objetivo social da sociedade para: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e atividade de consultoria tributária:

Cláusula II

Altera-se neste ato a sede social da sociedade para: SRES, Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 601, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543;

Cláusula III

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Consolidação do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula I

A sociedade gira sob o nome empresarial: CAUC FÁCIL LTDA ME com nome fantasia de CAUC FÁCIL:

Cláusula II

A sociedade tem sede e domicilio à SRES, Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, n° 20, Sala 601, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543;

Cláusula III

O capital social é de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país;

Certifico registro sob o nº 1747158 em 27/10/2021 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, CNPJ 21069241000167 e protocolo DFP2100408003 -27/10/2021. Autenticação: CC761E7CB88AA67B0404A5374DAC75722DD8724. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/138.000-8 e o código de segurança leAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Maxmillam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 3/8



Parágrafo único - O capital social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
CASSIO BARBOSA MÁCOLA	36.000	R\$ 36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA	4.000	R\$ 4.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

Cláusula IV

A sociedade tem por objetivo social: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e atividade de consultoria tributária;

Cláusula V

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Julho de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, o oferecimento deverá ser manifestado através de comunicação escrita;

Parágrafo Único - Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade;

Cláusula VII

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula VIII

A administração da sociedade cabe ao sócio CASSIO BARBOSA MÁCOLA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, estando autorizado o uso do nome empresarial, o qual assinará isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a pessoas estranhas ao quadro societário através de procuração pública sendo-lhe vedado usar o nome empresarial em quaisquer atos estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou de terceiros, tais como: avais, abonos, cauções de crédito, endossos, fianças, onerar e alienar bens imóveis da sociedade;

Cláusula IX

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula X

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Cláusula XI

A sociedade poderá a qualquer tempo e quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios ou outras dependências, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada pelas sócias;

Cláusula XII

É resguardado aos sócios, o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada e de comum acordo, e nos limites estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será registrado como despesa na escrituração contábil;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1747158 em 27/10/2021 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, CNPJ 21069241000167 e protocolo DFP2100408003 27/10/2021. Autenticação: CC761E7CB88AA67804044A5374DAC75722DD8724. Maximiliam Patriota Carmeiro - Secretário-Geral. Para validar este

Cláusula XIII

Em caso de falecimentos, interdição, incapacidade, inabilitação ou retirales de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaziones sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de sum haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à dota depresolução, verificada em balanço especialmente levantado. O levantamento será realizado no praze de 30 (trinta) dias da data do evento cujos haveres apurados serão pagos ao sócio interdito, incapaz, inabilitado, retirante ou aos herdeiros legais, da seguinte forma: no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidos monetariamente nos termos da Lei.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula XIV

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula XV

Fica desde já, eleito o foro desta Capital, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, quaisquer que seja o domicilio da parte, por mais privilegiada que seja;

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente Instrumento de alteração em 01 (uma) via, comprometendo-se os contratantes a observarem fielmente as cláusulas do presente instrumento, por si, seus herdeiros e sucessores.

Brasília - DF. 21 de Outubro de 2021.

CASSIO BARBOSA MÁCOLA

MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA



Identificação do Processo

Selo Ouro - Certificado Digital

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Número do Processo Módulo Integrac	dor Data
DFP2100408003	22/10/2021
Assinante(s)	
Nome	Data Assinatura
CASSIO BARBOSA MACOLA	27/10/2021
MARLUZI BARBARA KUSSLER MACOLA 27/10/2021	
(DFP2100408003 Assinante(s) Nome CASSIO BARBOSA MACOLA (s) seguinte(s) selo(s) do govbr



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAUC FACIL LTDA ME, de CNPJ 21.069.241/0001-67 e protocolado sob o número 21/138.000-8 em 27/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1747158, em 27/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador lara Costa dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinatura
2021
1

Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
904.060.522-04	MARLUZI BARBARA KUSSLER MACOLA	27/10/2021
Assinado utilizando Selo Ouro - Certifio	o o(s) seguinte(s) selo(s) do gasto m cado Digital	
823.672.212-00	CASSIO BARBOSA MACOLA	27/10/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Iara Costa dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 27/10/2021, às 18:34.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucisdf</u> informando o número do protocolo 21/138.000-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1747158 em 27/10/2021 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, CNPJ 21069241000167 e protocolo DFP2100408003 - 27/10/2021. Autenticação: CC761E7CB88AA67B0404A5374DAC75722DD8724. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/138.000-8 e o código de segurança leAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

NALISH NEW YORK



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

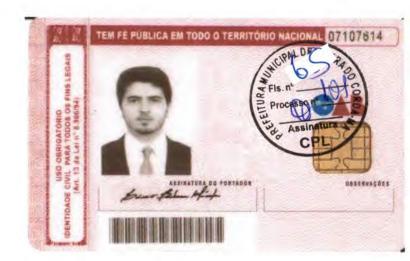
Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO	

Brasília. quarta-feira, 27 de outubro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1747158 em 27/10/2021 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, CNPJ 21069241000167 e protocolo DFP2100408003 - 27/10/2021. Autenticação: CC761E7CB88AA67B0404A5374DAC75722DD8724. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/138.000-8 e o código de segurança leAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL IDENTIDADE DE ADVOGADO

CASSIO BARBOSA MACQUA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR ESTHER BARBOSA MACOLA

BATURALIDADE BELEM-PA

DATA DE MASCIMENTO

3573868 - SSPIPA DOLDOR DE ÉRGÂDS E TECIDOS

823 872 212-00 VIA EXPEDIDO EM

07/04/1986 201

NÃO DECLARADO1 E REPRESENTO PROSIDENTE





















REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.069.241/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	O DATA DE ABERTURA 17/09/2014	
NOME EMPRESARIAL CAUC FACIL LTDA		9	
FÍTULO DO ESTABELECIMENTO CAUC FACIL) (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de documentos e serviços especializa	ados de apoio administrativo	não especificados
69.20-6-02 - Atividades o	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de consultoria e auditoria contábil e tr de consultoria em gestão empresarial, imbinados de escritório e apoio admin	exceto consultoria técnica e	específica
206-2 - Sociedade Empr			
LOGRADOURO BL SRES CENTRO COM	IERCIAL AREA ESPECIAL BLOCO D	20 COMPLEMENT SALA 601	0
70.640-543	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO VELHO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CAUCFA	CIL.COM.BR	TELEFONE (61) 3046-8004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	IVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2022 às 16:17:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAUC FACIL LTDA CNPJ: 21.069.241/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:18:41 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **39FF.66BA.7324.87CF** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Processinatura Assinatura

CERTIDÃO Nº: 406133964072022 NOME: CAUC FACIL LTDA ME

ENDEREÇO: SRES CENTRO COMERCIAL AREA ESPECIAL BLOCO D SALA 601 20

 CIDADE:
 CRUZEIRO VELHO

 CNPJ:
 21.069.241/0001-67

 CF/DF
 0769576000118 - ATIVA

 FINALIDADE:
 JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE	
OLIVIII IOI IIII OO QOL	

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente. Válida até 30 de março de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 30/12/2022 às 20:34:47 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

21.069.241/0001-67

Razão

CAUC FACIL LTDA

Social: Endereço:

Q CENTRO COMERCIAL BLOCO D 20 SALA 601 / CRUZEIRO VELHO /

BRASILIA / DF / 70640-543

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012001563234455299

Informação obtida em 31/01/2023 14:27:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHIST

Nome: CAUC FACIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.069.241/0001-67 Certidão n°: 37156753/2022

Expedição: 31/10/2022, às 17:39:40

Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CAUC FACIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.069.241/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cássio Barbosa Mácola

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/7387618159709580 ID Lattes: 7387618159709580

Última atualização do currículo em 06/07/2022



Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário do Estado do Pará (2009). Pós Graduação em Direito Público, Tributário e Eleitoral. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome em citações bibliográficas

Lattes iD

Cássio Barbosa Mácola

MÁCOLA, C. B.

http://lattes.cnpq.br/7387618159709580

Endereco

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2021 Especialização em Direito. (Carga Horária: 360h).

Centro Universitário União das Américas Descomplica, Uniamérica, Brasil.

Título: A Política de Regularidade Fiscal como Instrumento Equalizador do Sistema

2015 - 2017 Especialização em Direito. (Carga Horária: 378h).

Universidade Candido Mendes, UCAM, Brasil.

Título: Inelegibilidade por ato de Improbidade Administrativa.

2015 - 2016 Especialização em Direito. (Carga Horária: 500h).

Faculdade Unyleya, UNYLEYA, Brasil.

Título: Gestão Municipal de Repasses Federais. 2004 - 2009 Graduação em Direito.

Centro Universitário do Estado do Pará, CESUPA, Brasil.

Título: A LEGITIMIÇÃO DA PARADIPLOMACIA NO BRASIL: A CAPACIDADE DOS ENTES

SUBNACIONAIS PARA CELEBRAR TRATADOS..

Orientador: Bianca Ormanes.

Formação Complementar

2013 - 2013

Extensão universitária em Núcleo de Prática Jurídica. (Carga horária: 72h).

Centro Universitário do Estado do Pará, CESUPA, Brasil.

Atuação Profissional

Federação das Indústrias do Estado do Pará, FIEPA, Brasil.

Vinculo institucional 2008 - 2009 Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20 Estágio Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA, no Centro Internacional de Negócios ? CIN, realizando consultoria empresarial, confecção de contratos internacionais no idioma inglês, além de elaboração de convênios e termos de cooperação, assim como prospecção de mercados internacionais e organização de missões empresariais.

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, CODEM, Brasil.

Vinculo institucional

2008 - 2008

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 25 Estágio na Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM de Belém

confeccionando pactos de amizade e acordos entre entes nacionais e estrangeiros tradução de documentos e projetos para o Francês, Italiano, Inglês e Espanhol

de delegações estrangeiras.

Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula - RS, PSFP, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Geral, Carga hora

CAUC FÁCIL, CAUC, Brasil.

Vinculo institucional

2014 - Atual

Vínculo: Sócio Administrador, Enquadramento Funcional: Diretor Presidente, Carga horária:

40

Mácola Advogados, MÁCOLA ADV, Brasil.

Vinculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Sócio Administrador, Enquadramento Funcional: Diretor Presidente, Carga horária:

40

Áreas de atuação

1.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito
	Privado/Especialidade: Direito do Trabalho.
2.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito
	Privado/Especialidade: Direito Civil.
3.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito
	Público/Especialidade: Direito Previdenciário.
4.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito
	Público/Especialidade: Direito do Consumidor.

Idiomas

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.	
Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.	
Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve	
Razoavelmente.	
Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.	
Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.	

Produções

Produção bibliográfica

Outras informações relevantes

Aprovação no Exame de Ordem dos Advogados do Brasil em agosto de 2009.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 07/12/2022 às 16:25:18





CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Conferimos este certificado a

CASSIO BARBOSA MACOLA

por sua participação no curso

SICONV NA PRÁTICA,

realizado pelo Instituto Brasileiro de Ação Municipal e Gestão Pública (IBAGE).

Brasília/DF, 19 de setembro de 2013.

VALDIR OLIVEIRA Instrutor



A DANSSERO GE BEDBUSHEE

PARticular spring of criseds w Plasta ichriepisko: e nozh divovnig

in the suprepayment of the control of the control of the superior of the superior so that so which the sense of the production of the contract of the contr

paragraphics completely a paragraphic to highlighter occupance of highlighter

Thirty a special of twee to mental or product a many order management against

to real engine to realize they may be entire training

White though on court Confidential Plants

DIRECTOR OF THE PROPERTY OF TH VIDENT TO SERVED OF PARTY OF THEORY

octumentals causes in marks beauty

stranger of at Lampass . A crocons at owns

cree by appointed ab scale of volleys

With - Territo de Referência/Projeto Basa.o.

gues e accidar la propieda de descripto de secución de interests to be emergenced - Leave tenergones.

> milledard ab onelq ab carment utartit steam product ap orcaems made

> > Cossing op Laper addissort

spigurde in to a na seriesy

TRIVENIUS A SEGULATOR

ASTRACTOR CONTRACTOR SERVICE STREET AND STREET

Alf - Cadastro de Proposta e Plano de Trabalho

Describing a report of provide the relative relative Chamanum on publico (Despein alternation alexando)

copy radia assumptioned up sessodoug

proboasa quanta president

emiliated relinicional, and nething 5

control of the control of the second

Punk is all do overesticate on an improve op negative

purpose on historian, purcepting an artistical remainment of the second of the commentation

Socialist y consistent at a march y organistic property of the court o

Sections de Programme - Selecte de programme de proposition de pro

Possibilidades de vinculo de programa a desdobramentos as savan un de propietas.

Privade of the smitts so augos opinist

Creating may of an security

Designation of sommittees?

SHEWS STOLLTONE W.

- waspage (equical of browning) | Emission for him him

orrepresentation of all up to the strainers of profit

minimulation of the south the state will be used to be seen as the

is little de Proposta e Aconipanianiento da Analisi.

miliamini Jeset - y



America ob sababilancional san asmortant sevort - fi

merand ap sound a word if so columns in makeurs in midsages by a community of oil pos-TUNDED TO THE WAS SEPTIMED EXPERIENCES FOR EXPERIMENT OF EXPERIMENT OF SEPTIMENT OF (sopen the) amended in others repress Machines of Thomas to the many sensonages thou "FAGRALLS BOY I SAGRILL S TER OFFEREING sappount of suborates of a dark and a stranger substitution of the suborates. Pletterns no formalistic de Carginna (Aba Da gentes) considered and commercial about as an abundance absolute of an entering

THE HEAR ESTABLISHMENT OF A PEAR MODILE.

The state of the second state of the second second

Dusemer

FOAGN) THEN HALL BE THE HOUSE BE OF THE HOLD .

- Empirate of the continuous of communities of communities of the continuous of the

A transfer of the state of the

Spring of a up of Secretary

THE AND STREET STREET, STREET,

DATES IT INVESTIGATION

MI - Credenciaismento

Тарир ор отбезрени и проздативерст о озвище ENDERFUDE STORES

spin traction of the period of the color of the color

ONEMPERSONS - AL

per per in it is against DEPOSITOR OF STREET

V - Gerean de Mente os r Perbs

An interest of the present of the first of a reway to the age in the



Certificado

A Orzil Consultoria confere o presente certificado a

Cássio Barbosa Mácola

Pela participação no curso Operacionalização do SICONV (1), realizado nos dias 15 e 16 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.

Brasília, 16 de dezembro de 2014.



Alexandre Orzil Presidente Almério Amorim Diretor









FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

CASSIO BARBOSA MACOLA

Pós-Graduação Lato Sensu DIREITO PÚBLICO

Periodo de Realização (W973): 05 de maio de 2015 a 03 de novembro de 2016 - Carga Horária: 500 horas

Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
46	Excelente	DENISE MARIA DOS SASTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE
40	Otimo	JOÃO TRINDADE CAVALCANTE FILHO-MESTRE
40	Bom	CARLOS JACQUES VIEIRA GOMES - MESTRE
40	Excelente	HENRIQUE SAVONITTI MIRANDA - MESTRE
60	Excelente	MARCO ANDRE RAMOS VIEIRA - MESTRE
60	Excelente	TIAGO PUGSLEY - ESPECIALISTA
60	Excelente	TIAGO PUGSLEY - ESPECIALISTA
40	Otimo	MARCELO WHATELY PAIVA - ESPECIALISTA
40	Excelente	EVANDRO TSUFA LEPLETIER GUIMARAES - MESTRE
20	Excelente	HENRIQUE SAVONITTI MIRANDA - MESTRE
20	Excelente	HENRIQUE SAVONITH MIRANDA - MESTRE
40	Excelente	LUIZ HENRIQLE HORTA HARGREAVES - MESTRE
	Carga Horária 40 40 40 40 60 60 60 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40	40 Excelente 40 Otimo 40 Bum 40 Excelente 60 Excelente 60 Excelente 40 Otimo 40 Excelente 20 Excelente 20 Excelente

Título do TCC: GESTÃO MUNICIPAL DE REPASSES FEDERAIS

O presente certificado de Pós-graduação esta em conformidade com as preceitos da Resolução (NE-CES nº1, de X de junho de 2007. 5 FACULIDADE UNYLEYA é credenciada pelo MCC através da Portaria Ministerial nº 1.66, de 05/10/2006, Portaria SESu nº 737 de 31/03/2011 e recredenciada pelo Portaria Ministerial nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob nº 33626 - 177230 / LNV-16



FACULDADE

A FACULDADI. UNYI I YA , com base na legislação em vigor e em seus Estatuto e Regimento, certifica que

CASSIO BARBOSA MACOLA

Identificação: 15533 - OAB/PA

conclum com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, com 500 horas, em

DIREITO PÚBLICO

Area de conhecimento: Direito

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2016-

CASSIO BARBOSA MACOLA Pós-Graduado(a)

MARCOS IZIDRO GONÇALVES Diretor Acadêmico





SERVIÇOS, CONSULTORIA CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI



CERTECADO

PARA INSTRUTORES

Certificamos que CÁSSIO BARBOSA MACOLA, Participou, como INSTRUTOR, do curso REGULARIZANDO A INADIMPLÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO CAUC, realizado pela RN. Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos, no dia 16 de julho de 2021, com carga horária de 08 horas.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

JOSÉ ROBENILSON FERREIRA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO

CNPJ: 26.791.857/0001-60



PROGRAMAÇÃO DA OFICINA DO PAC

Dia: 25/03/2013

1º Módulo Módulo 1 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES DISPONÍVEIS

- * Centre de Iniciação ao Esporte
- · Creches e Pré-Escolas
- + Cidades Digitais
- · Equipamentos para Estradas Vicinais
- Minha Casa Minha Vida
- Pavimentação
- · Quadras Esportivas nas Escolas
- Saneamento
- Unidade Básica de Saúde UBS
 Unidade de Pronto Atendimento UPA

2º Módulo INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- Identificação e Priorização das Necessidades Locais
- Informações Socioeconômicas para Projetos

Dia: 26/03/2013

3º Módulo CONTEÚDO DOS PROJETOS

- Informações Técnicas para Projetos
- Critérios de Seleção Legislação

4º Módulo APRESENTAÇÃO DA CARTA-CONSULTA

- Imagens, Mapas, Graficos, Diagramas, Plantas e Projetos:
- Documentos Adicionais Necessários

Dia: 27/03/2013

5º Módulo ELABORAÇÃO DA CARTA-CONSULTA: PASSO-A-PASSO

 Exercício de montagem de Cartas-Consulta para os municipios dos participantes

REGISTRO

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 25 26 e 27/03/2011

Local: Brasilia/DF

Carga horária: 20 horas Frequência mínima: 75%

Organização: IBAGE

CNPJ: 11.747.673/0001-26 Site: www.ibage.com.br

EXPEDIÇÃO

Brasilia/DF, 27/03/2013

VALDIR OLIVEIRA MATE OLIVEIRA
BAGE SOMEORICA GE



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Conferimos este certificado a

CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA

por sua participação na OFICINA DO PAC: Elaboração de Cartas-Consulta, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ação Municipal e Gestão Pública (IBAGE).

Brasilia, 27 de Março de 2013.

ROBERTO AMARO

ANDRÉ CARNEIRO Instrutor VANIA BUENO Diretora do IBAGE





OFICINA SIOPS E SIOPE PARA MUNICÍPIOS

Objetivo do Curso

A Oficina tem como objetivo fornecer treinamento nos Sistemase SIOPS (Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúda Van e SIOPE (Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação) em atendimento aos novos requisitos legais exigidos.

Público Alvo

Profissionais das áreas de Administração de Pessoal, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Contábil, Fiscal, Controladoria e interessados no tema.

Conteúdo Programático

Sistema de Informação sobre Orçamento Publico da Saúde

- 1. O que é SIOPS
- 2. Principais Características do SIOPS;
- Conceitos Aplicados as Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde;
 - 4. Orientações sobre o Preenchimento do Sistema;
 - 5. Prazos e Penalidades;
 - 6. Página do SIOPS;
 - 7. Execução do Sistema;
 - 8. Críticas e Avisos;
 - 9. Transmissão e Homologação;
- 10. Módulo de Monitoramento das Transferências Constitucionais;
 - 11. Módulo de Controle Externo;
 - 12. Relatórios do SIOPS (RREO, Indicadores e outros);
 - 13. Alterações Previstas para o Sistema.

Sistema de Informação sobre Orçamento Publico da Educação

- 1. O que é SIOPE
- 2. Objetivos
- 3. Particularidades
- 4. Indicadores SIOPE como sistema de gestão
- 5. Aspectos Gerais (Comunicados e integração)
- 6. SIOPE na pratica
 - 6.1 Funcionalidades
 - 6.2 Planilhas
 - 6.2.1 Dados Gerais
 - 6.2.2 Receitas
 - 6.2.3 Despesas e
 - 6.2.4 Informações Complementares
 - 6.2.5 Remuneração dos Profissionais da Educação.
- 7. Criticas
- 8. Migrando dados de outros sistema





Marluzi Barbara Kussler Mácola

Endereco para acessar este CV: https://lattes.cnpg.br/8080979813716748

Ultima atualização do currículo em 31/01/2023



Resumo informado pelo autor

Advogada - Direito/UNICEUB. Possui Graduação em Relações Internacionais pela Universidade da Amazônia (2010). Pós-graduada em Gestão Estratégica nas Organizações Públicas. Pós-graduada em Direito Tributário pela UNISC. Pós-graduanda em Direito Municipal pela Cândido Mendes/RJ (2023). Possui Certificação para atuação em Compliance Anticorrupção - CPC-A pela LEGAL ETHICS AND COMPLIANCE, LEC, Brasil. Atualmente atua em direito público, compliance e governança. (Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Martuzi Berbara Kussler Macola

Dados pessoais

Fillação Maria Zilda Kussler

Nascimento 19/04/1988 - Paragominas/PA - Brasil

Carteira de 4649556 PC - PA - 22/09/2000

Identidade

GPF 904 060.522-04

Endereco Bloco Centro Comercial Bloco D. 20, Sala 503

residencial Cruzeiro Velho - Brasilia 70640543, DF - Brasil Telefone, 61 30468004 Celutar 61 30468004

Endereço profissional

Mácola & Advogados Associados Bloco Centro Comercial Bloco D, 20, Sala 503 Cruzeiro Veltro - Brasilia 70640543, DF - Brasil Telefone: 61 30468004

Endereco

eletrônico E-mail para contato bkussler@gmail.com
E-mail alternativo barbara@macola.com.br

Formação acadêmica/titulação

Especialização em Pós-graduação em Direito Municipal. Instituto Universitário Cândido Mendes, IUCAM/RJ, Rio De Janeiro, Brasil

2021 - 2022 Especialização em Compliance Anticorrupção. LEGAL ETHICS AND COMPLIANCE, LEC, Brasil

2020 - 2021 Especialização em Direito e Processo Tributário na Pratica. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Santa Cruz Do Sul, Brasil Titulo: -

2012 - 2014 Especialização em Gestão Estratégica nas Organizações Públicas. Faculdade Projeção - Brasília, PROJEÇÃO, Brasília, Brasíl Título: PARADIPLOMACIA: Desenvolvimento Municipal pela internacionalização. Orientador; Tatyana Nunes

2013 - 2018 Graduação em Direito

Centro Universitario de Brasília, UniCEUB, Brasília. Brasíl Título: FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS: O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e atlerações propostas pela Lei Complementar 157:2016 Orientador: Dra. Ariane Costa Magalhães

2006 - 2010 Graduação em Relações Internacionais
Universidade da Amazônia, UNAMA, Belem, Brasil
Título. A Paradiplomacia e o desenvolvimento local: Experiências do Município de Belém/PA no campo da cooperação desentralizade.
Orientador Prof. Ms. Luna Freitas

Formação complementar

2012 Curso de curta duração em Curso Eleições 2012 - Cademos Reinventando o Bras. (Carga horária: 24h). Universidade Leonel Brizola, ULB, Brasil

Curso de curta duração em Elaboração de projetos, (Carga horária, 20h), Câmara dos Deputados, CÂMARA FEDERAL, Brasília, Brasíl 2012 - 2012

2009 - 2009 Curso de curta duração em Estruturar empresas para atuar/comercio exterior. (Carga horária, 6h), Aduaneiras Cursos e Treinamentos, ADUANEIRAS, Brasil

31/01/2023 16:20 Currículo Lattes

> Curso de curta duração em Cooperação América Latina - União Européia. (Carga. (Carga horâna: 6h). Núcleo de Altos Estudos Amazônicos/UFPa., NAEA, Brasil 2007 - 2007

Atuação profissional

1. Mácola & Advogados Associados - MADV

Vinculo

institucional

2017 - Atual Vinculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Diretora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral

2. CAUC FACIL - CAUC

Vinculo institucional

2014 - Atual Vinculo: Outros , Enquadramento funcional: Analista, Regime: Parcial

3. Câmara dos Deputados - CÂMARA FEDERAL

Vinculo institucional

2012 - 2012 Vínculo: Cargo comissionado , Enquadramento funcional: Secretária Parlamentar , Carga horâna: 40, Regime: Integral

4. Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM

Vinculo institucional

2008 - 2009 Vinculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Estágio , Carga horária: 20, Regime: Parcial

Idiomas

Inglés Compreende Bem , Fala Bern , Escreve Bem , Lê Bem

Espanhol Compreende Bem Fala Bem Escreve Bem Le Bem

Francês Compreende Pouco , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lé Pouco

Portugués Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Produção

Produção hibliográfica

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1.

KUSSLER, M. B.; KAGUEYAMA, E. A.
INTEGRAÇÃO REGIONAL: OS DESAFIOS E AS PERSPECTIVAS DO PROJETO EIXO DO AMAZONAS PARA O ESTADO DO PARÁ In; Consejo Latinoamericano de Escuelas de Administración - CLADEA, 2009, Guayaquil. CLADEA - 2009. 2009

Eventos

Participação em eventos

- 1. I Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Financeiro, 2018. (Seminário)
- 2. Temas controvertidos do Processo Tributário, 2018. (Seminário)
- Os desafios da eficiência na prestação do serviço jurisdicional Desembargador Paulo Dimas, 2016. (Seminário)
- 4. Palestra: "Democracia, corrupção e justiça: diálogos para um país melhor", 2016. (Simpósio)
- Semana Jurídica Palestra: "Os desafios da eficiência na prestação do serviço jurisdicional Desembargador Paulo Dimas", 2016. (Seminário) "Os desafios da eficiência na prestação do serviço jurisdicional Desembargador Paulo Dimas".
- A escolha da profissão: As carreiras jurídicas e outros caminhos do jurista Ministro Joaquim Barbosa, 2014 (Seminário)
- A postura de judiciário e o conteúdo ético das normais penais Ministro Carlos Ayres Brito -2013. (Seminário)



Curriculo Lattes

- Agresentação Oral no(a) Consejo Latinoamericano de Escuelas de Administración CLADEA, 2009. (Outra)
 INTEGRAÇÃO REGIONAL: OS DESAFIOS E AS PERSPECTIVAS DO PROJETO EIXO DO AMAZONAS PARA O ESTADO DO PARÁ.
- O Parlamento do Mercosul em Transformação: Um Diálogo entre a União Européia e Mercosul -Konrad Adenauer/Unama, 2009. (Seminário)
- 10. XV Conosur, 2009. (Encontro)
- 11. Colóquio Internacional O Futuro da Democracia na América Latina, 2008. (Outra)
- 12. 1º. Encontro Nacional da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI). 2007. (Encontro)
- 13. | Conferência Paraense de Direitos Humanos e Equidade Social, 2007. (Outra)
- 14. A Sucessão Presidencial: Desafios ao Desenvolvimento com Inclusão Social, 2006. (Oficina)

Totais de produção

Produção bibliográfica

Trabainos publicados em anais de eventos	
Eventos	
Participações em eventos (seminário)	7
Participações em eventos (simpósio)	1
Participações em eventos (oficina)	1
Participações em eventos (encontro)	2
Parlicipações em eventos (outra)	3

Outras informações relevantes

- 1 Vice-Diretora do Grupo de Ação pelo Desenvolvimento (GADE).
 - 2. Articuladora Local no Pará do Programa de Voluntários das Nações Unidas (United Nations Voluntaers UNV).
 - Aluna especial da Universidade de Brasília (19/2011) na disciplina "Relações Internacionais no Pós-Guerra Fria" democracia e política externa" ministrada pela Prof. Maria Helena de Castro Santos.
 - 4. Alune especial de Universidade de Brasilla (2º/2011) na disciplina "Segurança Internacional e Governança Global" ministrada pelo Prof. Antonio Jorge Ramalho.
 - 5. Trabalhou como voluntária no Comitê de Ação e Cidadania dos Servidores da Câmara dos Deputados, conhecido como CD-Cidadania.
 - 6 Comissão de Assuntos Tributários OAB/DF
 - 7. Comissão de Compliance, ESG e Governança Corporativa AOB/DF

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 31/01/2023 às 16:19:47.





A Fundação Hlexandre de Gusmão e seu Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais conferem a

Marluzi Barbara Kussler

este certificado de participação no IV Conferência Nacional de Política Externa e

Política Internacional, realizado nos dias 3 e 4 de dezembro de 2009, no Palácio

Itamaraty, Rio de Janeiro.

Embetisador Carlos Henrique Cardin Parterdo Somo de Propin de Velações International - MUMM M>MM Embuisvantor, Toranimo Moscardo Rodente da Fundação Descanda de Gosman

PROGRAMAÇÃO DO CURSO

SICONV NA PRÁTICA

Dia: 18/09/2013

MODULO 1 - INTRODUÇÃO

SICONV Diretrizes, Facilidades, Características Funcionais e Características Técnicas Fundamentos Légais de Convênios: Decreto 5.170/2007. Portar a Interministerial MPOG/MF/CGU 507/2011. LDO. SIAFI, CADIN. CAUC. IN 58/2007 TCU e Instrução Normativa MPOG 006/2012.

MÓDULO 2 - CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS/CONSULTAS

Credenciamento e Cadastramento de Proponentes no SICONV Consulta Programas Federais com Recursos para Transferência Voluntária a Estados. Prefeturas e Entidades sem fins lucrativos (ONGs)

MODULO 3 - CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

Cadastramento da Proposta de Trabalho Plano de Trabalho, Cronograma Físico (Metas e Etapas): Cronograma de Desembolso (Concedente e Contrapartida do Convenente) e Plano de Aplicação Detalhado

MÓDULO 4 - ORDEM BANCARIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (OBTV)

Tipos de OBTV e Movimentação Financeira Cadastramento de Ordenador de despesas de OBTV Pagamento de Ordem Bancaria de Transferência Voluntária

Dia: 19/09/2013

MÓDULO 5 - EXECUÇÃO

Licitação Inclusão de Fornecedores, Quadro de Dirigentes e Itens da Licitação Documento de liquidação Incluir Nota Fiscal e outros Documentos Registrar Pagamento, Ingresso de Contrapartida, Devolução de Pagamento e Rendimentos Geração de Relatório Fisico-Financeiro de Execução do Objeto

MÓDULO 6 - FISCALIZAÇÃO

Acompanhamento e Fiscalização: responde Solicitação de Esclarecimentos Irregulandades Notificação, Justificativas e Solicitação de Esclarecimentos

MÓDULO 7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fluxograma da Prestação de Contas

Realização do Objeto, Relatórios e Saldo Remanescente, e Termo de Compromisso. Prestação de Contas Opérada por OBTV: Resgate de Saldo de Aplicação, Saldo Remanescente. OBTV, Termo de Compromisso, Anexos, Pareceres e Discriminações OBTV.

REGISTRO

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 18 e 19/09/2011

Local: Brasilia/DF

Carga horária: 16 horas Frequência mínima: 75%

Organização: IBAGE

CNPJ: 11.747.673/0001-26

Tel.: (61) 3041.9566 Site: www.ibage.com.br

EXPEDIÇÃO

Brasilia/DF, 19/09/2013

VANIA BUENO IBAGE





Certificamos que

Marlusi Barbara Kussler

, portador(a) do Registro Geral nº

4649556 PC/AR

CPF n° 904.050.522-0-4

, concluíu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gentão Estratégica nas Organizações

ministrado pela Facultada Projeção, credenciada pela Portaria MEC nº 501, de 10/04/2000, DOU de 13 de abril de 2000, de acordo com a Reso E ução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007, no período de 19/09/12 a 25/02/14

com carga horária de 562 horas-aula.

Distrito Federal, 14 de

Marco

de 2014 .

Diretor (a)

Mary Rowan Kenser

Concluinte

Secretario(a)

Faculdade | FEEL







CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2022/CF

CONTRATANTE: CAUC FÁCIL LTDA, com sede em SRES Centre Comercial Cruzeiro, Bloco D, N° 20 Sala 503, Cruzeiro Velho, CEP n° 70640-543, Brasilia/DF, inscrita no CNPJ sob o n° 21069241/0001-67, e no Cadastro Estadual sob o n° 0769576000118, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA, brasileiro, casado, sócio, portador da cédula de identidade R.G. n° 3931688 SSP/DF e CPF n° 823.672.212-00.

CONTRATADO: Escritório de Arquitetura PROJETAR ARQUITETURA & CONSULTORIA, com escritório na ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 3146 KM 10 QUADRA 12 LOTE 02 - CEP 66821-000 - BELÉM/PA, inscrito no CNPJ sob nº 22.234.155/0001-25, aqui representado pela sua Sócia, Arquiteta, ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO, RG. 3240976 SEGUP/PA, CPF 640.988.182-72, registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR sob n. º A77360-3.





DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1º. O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de Consultoria em Serviços Técnicos conforme especificado na cláusula 3º, e tem fundamento no artº. 421 do Código Civil

CLÁUSULA 2^a. O CONTRATADO executará os serviços diretamente a CONTRATANTE ou aos clientes por esta indicados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como técnico responsável pela integridade das ações da CONTRATADA será indicada a sra. ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO, CAU/BR nº A77360-3.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª. O CONTRATADO prestará serviços em "CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO" compreendendo

- I Consultoria Técnica:
 - a. Gestão de Projetos.
 - b. Gestão de Sistemas.
 - c. Gestão administrativa.
- II Confecção de relatórios e pareceres técnicos.
- III Visitas técnicas a orgãos administrativos e em atendimento a clientes;
- IV Participação e agendamento de reuniões para fins de instrução técnica a clientes e a contratante;





V - Prestação de consultoria e assessoria técnica presencial e remota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada poderá exercer, de forma complementar, a atuação da gestão técnica de convênios e repasses em geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá encaminhar relatórios periódicos referente à execução dos serviços sem o qual não será efetuado o pagamento dos honorários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA terá autonomia e liberdade na forma de execução de seus serviços, poderá se fazer substituir por outra empresa/profissional, receberá contraprestação referente a produção/atividade, eventualmente realizada, e possuirá responsabilidade subjetiva sobre sua atividade, atuando em local de sua livre escolha

DA CONTRAPRESTAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. O contratado perceberá contraprestação por serviços prestados referentes às atividades realizadas.

§1º Os pagamentos serão estipulados de acordo com a modalidade e a forma de pagamento. São modalidades de pagamento:

I – Estimativa: hipótese em que caberá a contratante o estabelecimento e fixação de honorários devidos em função dos serviços prestados mediante estimativa do volume de serviços realizados para clientes e disponibilidade orçamentária;

II – Preço fixo (ou atos): hipótese em que o prestador de serviços deverá informar, previamente, ao contratante o orçamento do serviço (atos) a ser realizado para fins de pagamento de honorários.





III - Percentual: hipótese em que será destacado um percentual de participação sobre o contrato efetuado entre a contratante e o eliente pagador.

IV - Êxito: hipótese em que será destacado um percentual de participação sobre o sucesso da causa no importe estipulado sobre o contrato efetuado entre o contratante e o cliente pagador.

§2º São formas de pagamento:

I – Contratação direta com o escritório: os honorários serão pagos todo dia 10 com até 5 dias úteis de tolerância, mediante recibo.

II – Participação: os honorários serão pagos exclusivamente tendo em contra a participação em contrato celebrado com o cliente pagador, mediante assinatura de "termo de participação" Havendo o efetivo pagamento para o contratado em até 72 horas a contar do adimplemento do cliente pagador, destinatário final dos serviços.

§3º. Na modalidade "Preço Fixo" os honorários serão pagos somente mediante aprovação do contratante de orçamento prévio apresentado pelo contratado, ou mediante tabela de valores pre-estabelecidos assinados (anuidos) pelo contratante. Não havendo apresentação de orçamento prévio os serviços prestados serão classificados na modalidade "estimativa de serviços" e serão compensados desta forma.

§4º. Nas modalidades "Percentual" e "Éxito" os honorários serão pagos somente mediante assinatura do termo de participação que definirá o percentual a ser praticado para fins de compensação de honorários. Não havendo assinatura de termo de participação os serviços







prestados serão classificados na modalidade "estimativa de serviços" e serão compensados desta forma

§5º. O contratado se compromete a assinar documento de "Termos de Participação e Responsabilidade" em que se estipulará os termos de contraprestação como causa condicionante ao recebimento de seus honorários.

§5º. Na hipótese de **ausência de pagamento do cliente destinatário final** dos serviços não haverá repasse de participação, ainda que encerrado o contrato de prestação de serviços entre os contratantes.

§6º É expressamente vedada a alocação de honorários não programados em homenagem ao princípio da não surpresa contratual, ou seja, as partes deverão seguir o estipulado na presente cláusula havendo de comunicar com antecedência quaisquer incidências que impliquem ônus entre elas.

§7º. O contratante poderá (des)alocar, de forma discricionária, valores referentes à **ajuda de custo** consistente em: transporte, estadia, alimentação, telefonia, cópias, remessas postais, dentre outros, em acordo com o contratado que não se confundirão com contraprestações contratuais.

§8º O pagamento será realizado por Transferência Bancaria, a conta destinada será 001 – Banco do Brasil. Agência 0765-X, Conta corrente 50.002-X.

BRASÍLIA-DF | CEP: 70.640-543





CLÁUSULA 5º. Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido no presente contrato
- b) Fornecer ao CONTRATADO, materiais e informações, indispensaveis ao seu serviço

CLAUSULA 6ª. Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Receber as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes, consignando sigilo absoluto.
- e) Destacar apenas a marca comercial da CONTRATANTE quando da prestação de serviços para terceiros

CLÁUSULA 7º. São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com a CONTRATANTE e terceiros.
- b) Praticar atos que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o CONTRATADO, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª. São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente instrumento

a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.









- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar de cumprir a CONTRATANTE, qualquer das clausulas dispostas no presente instrumento.
- d) Por motivos de força maior.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 9ª. Havendo a necessidade de audiências, reuniões, diligências ou qualquer outra ação que necessite de preparação prévia e representante do CONTRATADO deverá ser solicitada com antecedência.

DAS DESPESAS

CLAUSULA 10^a. As despesas referentes às cópias/remessa de documentos, transporte, hospedagem e alimentação, quando houver atuação itinerante de representante do CONTRATADO, deverão informadas previamente e-mail ser no Imanueiro acauchicil com br ao contratante e serão pagas mediante autorização expressa deste

DA QUARENTENA

CLÁUSULA 11ª. O CONTRATADO se obriga a não manter relações profissionais com a clientela da CONTRATANTE, no segmento de Gestão Pública, durante e pelo prazo de 24 meses após a finalização deste contrato sob pena de multa de 50 salários mínimos, salvo autorização expressa e escrita da CONTRATANTE





PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caracteriza-se como clientela o cliente em fase de negociação por até 6 (seis) meses com ou sem concretização contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Entende-se como fase de negociação a troca de mensagens eletrônicas, telefonemas, fornecimento antecipado de serviços e produtos, e outras modalidades de relacionamento comercial, de forma contínua e bilateral.

0

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os clientes da CONTRATANTE deverão ser informados pela mesma durante e na finalização do contrato de prestação de serviços para a CONTRATADA.

DA LGPD

CLÁUSULA 12^a. Consente na utilização de dados pessoais de acordo com o disposto no art. 7^a, inciso 1, da Lei nº 13.709/2018.

DA VIGÊNCIA



CLÁUSULA 13^a. O presente contrato, terá vigência por prazo determinado de XX meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2022 e finalizando-se em 31 de dezembro de 2023, porém, havendo interesse em sua rescisão antes do prazo previsto, a parte interessada notificara a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sob pena de multa de um salário mínimo, ou sem multa em caso anuência entre as partes. Em caso de silêncio entre as partes o contrato será prorrogado por prazo indeterminado.





PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLAUSULA 13º: As partes elegem o Foro de Brasilia/DF, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E. assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo

Brasilia/DF, 1° de janeiro de 2022.

PELO CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS

CAUC FACIL

Assinado de forma digital por CAUC FACIL LTDA:21069241000167 LTDA:21069241000167 Dados: 2022.01.01.09(07)39 -03'00'

CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA

Nome:

CAUC FÁCIL LTDA - ME

CPF:

CNPJ: 21.069.241/0001-67

PELO CONTRATADO:

ANA KAREN BESSA Assinado de forma digital DOT ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO DO NASCIMENTO

ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO

Nome:

PROJETAR ARQUITETURA &

CPF:

CONSULTORIA

CNPJ: 22.234.155/0001-25



CURRICULUM VITAE

Ana Karen Bessa do Nascimento

Brasileira, Nasc.: 08 / 05 / 1979

Rodovia Augusto Montenegro, 3146 - Residencial Jardim Portugal, Quadra 12, Casa 02

Parque Guajará - CEP: 66.833-000 - Belém/PA

2: (91) 992340407

PERFIL PROFISSIONAL

- ✓ Graduada em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade da Amazônia (2001).
- ✓ Especialista em Gestão Ambiental (2007) pela Faculdade Ideal.
- ✓ Mestranda em Ciências Ambientais pela Universidade Federal do Pará / MPEG / Embrapa.
- ✓ Gestora de Convênios Federais.
- ✓ Cursando Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Facuminas Faculdade de Minas
- ✓ Experiência na área de Arquitetura e Urbanismo, Meio Ambiente e Gestão: projetos arquitetônicos e paisagísticos, elaboração de orçamentos, fiscalização de obra, planejamento urbano e ambiental, desenvolvimento sustentável, elaboração de projetos de educação ambiental, sistema da qualidade ambiental, planejamento estratégico, licenciamento, monitoramento e cadastro ambiental, plano de controle ambiental, projeto de engenharia ambiental, programa de gerenciamento de residuos sólidos, legislação ambiental e licitações.
- ✓ Gestão de Convênios Federais: SICONV, capacitada pelo Serviço Nacional de Processamento de Dados / SERPRO; SISMOB; SIMEC/PAR, capacitada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE; SIGA, capacitada pela Fundação Nacional de Saúde / FUNASA e SIGARP, capacitada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PMVN - Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Gestão de projetos e convênios federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGOB, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Periodo: Atual.

PMMR - Prefeitura Municipal de Mãe do Rio / Pará.

Consultoria e Gestão de Projetos e Convênios Federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGA, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Periodo: Julho de 2019 a Dezembro de 2020.

PMSJP - Prefeitura Municipal de São João da Ponta / Pará.

Consultoria e Gestão de Projetos e Convênios Federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGA, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagisticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Atual desde Março de 2018.

PMAC - Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa / Pará.

Consultoria e Gestão de Projetos e Convênios Federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGA, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Atual desde Agosto de 2017.

PMDE - Prefeitura Municipal de Dom Eliseu / Pará.

Consultoria e Gestão de Projetos e Convênios Federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGA, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Atual desde Janeiro de 2017.

Escritório DJR Santos - Capital Convênios.

Consultoria e Gestão de Projetos e Convênios Federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGA, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Agosto de 2018 a Novembro de 2019.

PMSCO - Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas / Pará.

Consultoria e Gestão de Projetos e Convênios Federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGA, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagisticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Periodo: Fevereiro de 2015 a Agosto de 2018.

SEMEC - Secretaria Municipal de Educação de Belém.

Consultoria e Gestão de projetos e convênios federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SIMEC/PAR, SIGARP), projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Março de 2015 a Janeiro de 2018.

PMA - Prefeitura Municipal de Aveiro.

Consultoria e Gestão de projetos e convênios federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGOB, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagisticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Fevereiro / 2015 a Dezembro / 2016.

PMVN - Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Gestão de projetos e convênios federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGOB, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Dezembro / 2013 a Fevereiro / 2015.

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no Município de Vigia

Secretária de Infraestrutura: gerência em projetos de arquitetura e urbanismo, infraestrutura urbana e saneamento, iluminação pública e limpeza pública.

Periodo: Janeiro a Novembro / 2013.

SESAN - Secretaria Municipal de Saneamento de Belém.

Gerência de projetos: projetos arquitetônicos e urbanísticos, paisagismo, vistoria técnica, elaboração de orçamentos, fiscalização de obra e planejamento urbano.

Periodo: Fevereiro a Julho de 2012.

Chefe de Gabinete: Gabinete do Secretário Período: Agosto a Dezembro / 2012

SEJEL - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Gerência de projetos: projetos arquitetônicos e urbanísticos, paisagismo, vistoria técnica, planilha orçamentária e elaboração de projetos.

Período: Janeiro de 2009 a Janeiro de 2012.

SEMEC - Secretaria Municipal de Educação de Belém.

PROGRAMA FEDERAL PROJOVEM – Educador de Qualificação Profissional no Arco de Construção e Reparos I.

Período: Junho de 2012 a Dezembro de 2012.

SEJEL - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Belém.

PROGRAMA FEDERAL PROJOVEM – Educador de Qualificação Profissional no Arco de Construção e Reparos II.

Periodo: Abril de 2010 a Dezembro de 2011.

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém.

Chefe de Gabinete: Gabinete do Secretário. Período: Janeiro de 2005 a Dezembro / 2006.

Analista Ambiental: Atividades desenvolvidas na área de meio ambiente, monitoramento de áreas verdes, monitoramento de poluição sonora e ambiental, fiscalização, licenciamento e cadastro ambiental, elaboração de projeto de engenharia ambiental (PEA), plano de controle ambiental (PCA), PGRSS, no Departamento de Controle Ambiental

Periodo: Janeiro de 2007 a Dezembro de 2008

Escritório de Arquitetura - Trabalho Autônomo

Periodo: Fevereiro/2003 a Dezembro/2004

ITERPA - Instituto de Terras do Pará.

Chefe de Gabinete: Gabinete do Presidente

Período: Março a Agosto/2002

ECT - Empresa de Correios e Telégrafos.

Assistente Administrativo.

Periodo: Outubro/1998 a Agosto/2000



- √ Projeto Arquitetônico da Secretaria de Educação no Município do Acará.
- √ Projeto Arquitetônico de 02 (Dois) Quiosques para a Orla no Município do Acará.
- √ Digitalização do Mapa do Estado do Pará Secretaria de Assuntos Estratégicos (GT PARÁ)
 Decreto s/n de 20/10/95 ITERPA/PARÁ.
- √ Projeto Arquitetônico de uma quadra poliesportiva para o Município de Capanema.
- √ Projeto Arquitetônico de uma praça no município de Capanema.
- √ Reforma do 3° e 4° andar do prédio da RBA Rede Brasil Amazônia.
- √ Projeto de um quiosque para o Shopping Iguatemi TEM! Classificados do Diário do Pará.
- √ Reestruturação do layout do Diário do Pará adequação do espaço e redistribuição organizacional.
- √ Projeto e implantação das Academias ao Ar Livre no município de Belém (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEJEL/PMB): Espaço Saúde e Lazer Av. Rômulo Maiorana, Av. João Paulo, Praça Brasil, Av. Marquês de Herval, Orla de Icoaraci, Praça Matriz de Mosqueiro, Praça Osvaldo Cruz, Orla Portal da Amazônia e Praça Benedito Monteiro.
- √ Reforma e ampliação dos Ginásios de Esporte: Mestre Setenta no Guamá e Maestro Altino Pimenta (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEJEL/PMB).
- √ Projeto do Complexo Esportivo da Terra Firme (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEJEL/PMB).
- √ Projeto de reforma das Unidades de Saúde: US Águas Lindas, USF Terra Firme, US Galo I e US Galo II (Secretaria Municipal de Saúde SESMA/PMB).
- √ Projeto de implantação dos quiosques da Av. Marquês de Herval (Secretaria Municipal de Obras - SEURB/PMB).
- √ Projeto do Binário da Av. Pedro Álvares Cabral com Rua Municipalidade (Secretaria Municipal de Saneamento SESAN/PMB).
- √ Projeto do Binário da Trav. São Francisco com a Trav. São Pedro (Secretaria Municipal de Saneamento SESAN/PMB).
- √ Projeto de construção e reforma da Academia SPRINT Assessoria Esportiva na Av. 25 de setembro
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para reforma e ampliação de 14 (quatorze) Unidade Básica de Saúde - UBS com captação de recurso no SISMOB: Penhalonga, Baiacú, Cumarú, Km 35, Castanheira, São Cristóvão, Santa Luzia da Barreta, Novo Horizonte, Arapiranga, Santa Maria do Guarimã, Santa Rosa, Porto Salvo, Juçarateua e Pereira no município de Vigia de Nazaré/Pa.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 04 (quatro) Unidade Básica de Saúde - UBS: Arapiranga, Escorrega, Siqueira e Vila Nova no município de Vigia de Nazaré/PA, convênio Ministério da Saúde com captação de recurso no SISMOB.
- √ Projeto arquitetônico, especificações técnica e memorial descritivo para reforma e ampliação do Mercado de Peixe no município de Vigia de Nazaré/PA, convênio Ministério da Pesca com captação de recurso no SICONV.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 02 (duas) academias ao ar livre nos bairros Sol Nascente e São Cristóvão no município de Vigia de Nazaré/PA, convênio Ministério da Saúde com captação de recurso no SISMOB.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 66 Módulos Sanitários Domiciliares – MSD, no município de Vigia de Nazaré/PA, convênio FUNASA com Captação de recurso no SICONV / SIGA.

- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 48 módulos sanitários no município de São Caetano de Odivelas, convênio FUNASA com Captação de recurso no SICONV.
- √ Cadastro com captação de recurso no SIMEC para construção de 09 (nove) escolas ensino infantil e fundamental com 02, 04 e 06 salas de aula, na área urbana e rural, no município de Vigia de Nazaré/PA, projeto modelo Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.
- √ Cadastro com captação de recurso no SIMEC para construção de 01 (uma) creche MI, na área urbana, no município de Vigia de Nazaré/PA, projeto modelo Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma e Ampliação da Praça Olavo Rayol, no município de Vigia de Nazaré/PA, convênio Ministério do Turismo, com Captação de recurso no SICONV.
- √ Cadastro com captação de recurso no SIMEC para construção de 13 (treze) escolas ensino infantil e fundamental com 04 e 06 salas de aula, na área urbana e rural, no município de Aveiro/PA, projeto modelo Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.
- √ Cadastro com captação de recurso no SIMEC para construção de 02 (duas) creches MI, na área urbana e rural, no município de Aveiro/PA, projeto modelo Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.
- √ Cadastro com captação de recurso no SIMEC para construção de 02 (duas) quadras cobertas com vestiário, na área urbana e rural, no município de Aveiro/PA, projeto modelo Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.
- √ Cadastro com captação de recurso no SIMEC para construção de 01 (uma) cobertura de quadra, na área urbana, no município de Aveiro/PA, projeto modelo Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para ampliação de 05 (cinco) Unidades Básica de Saúde - UBS com captação de recurso no SISMOB: nas localidades de Brasilia Legal, Santa Cruz, Maria do Carmo dos Santos, Pinhel e Cametá, no município de Aveiro/PA.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 120 módulos sanitários no município de São Caetano de Odivelas, convênio FUNASA com Captação de recurso no SICONV / SIGA.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 120 módulos sanitários no município de Augusto Corrêa, convênio FUNASA com Captação de recurso no SICONV / SIGA.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção da 01 (uma) Escola de 12 salas de aula, no bairro Eldorado, no município de Dom Eliseu
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Implantação de Medidas de Moderação de Tráfego e Acessibilidade na Av. Barão do Rio Branco, no município de Igarapé-Açú / PA, SICONV nº 829781/2016, Convênio Caixa Econômica Federal CT 1031.720-01/2016.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção de um Complexo Esportivo, no município de Igarapé-Açú / PA, SICONV nº 874370/2018 – SEEL (Secretaria de Estado de Esporte e Lazer).
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Ampliação do posto de Saúde em Brasil Novo, no município de Magalhães Barata / PA, SISMOB nº 13711.9550001/17-006.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção da Academia de Saúde no bairro Centro, no município de Nova Timboteua / PA, SISMOB nº 11790.3380001/13-011.

Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo ara CPL
PA, SISMOB nº 11790.3380001/13-012.

✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção da 2ª Etapa de duas Quadras de Esportes nas Vilas de Curva e Timboteua, no município de Nova Timboteua / PA, SICONV nº 874982/2018 — Ministério do Esporte.

✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma da Unidade Saúde da Família da Vila São Raimundo / 04 bocas, no município de Nova Timboteua / PA, SISMOB nº 11790.3380001/17-718

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma da Unidade Básica de Saúde no bairro Centro, para atendimento clínico e cirúrgico (Parto), no município de Nova Timboteua / PA, SISMOB nº 11790.3380001/17-711.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma da Unidade Saúde da Familia Enf. Adriane Cecim, na localidade Paraíso, no município de Nova Timboteua / PA, SISMOB nº 11790.3380001/17-717.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção de uma Praça na Comunidade do Caeté, no município de Santa Luzia / PA, SICONV nº 846942/2017, Convênio Caixa Econômica Federal PT 1040.008-19.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção da Unidade Básica de Saúde na comunidade Porto Grande, no município de São João da Ponta / PA.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção de Unidade Básica de Saúde na comunidade de Vila Nova, no município de São João da Ponta / PA.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção do Posto de Saúde na comunidade de Bonfim, no município de São João da Ponta / PA.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof^a Maria Dias, na comunidade de Bonfim, no município de São João da Ponta / PA.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monte Alegre, na comunidade de Monte Alegre, no município de São João da Ponta / PA.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof[®] Raul Rodrigues Lagóia, na comunidade de Deolândia, no município de São João da Ponta / PA.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profa Rosa S. Almeida, na comunidade de Coqueiro, no município de São João da Ponta / PA.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Açú, na comunidade de Açú, no municipio de São João da Ponta / PA.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Brígido Teodoro Coelho, na comunidade de Guarajuba, no município de São João da Ponta / PA.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no bairro Centro, no município de São João da Ponta / PA.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção de Estrutura de Apoio em Concreto Armado para Caixa D'Água 20m³, no bairro



Centro, no município de São João da Ponta / PA.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção de Drenagem Superficial de Águas Pluviais (construção de meio-fio e canaletas em concreto) em vias urbanas, no município de São João da Ponta / PA.

√ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Revitalização da Praça das Bandeiras, na Comunidade de Vila Nova, no município de São João da Ponta / PA.

- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Revitalização da Praça São João Batista, no bairro Centro, no município de São João da Ponta / PA.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Serviços de Manutenção e Conservação de Vias Públicas, no município de São João da Ponta / PA.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Execução de Melhorias no Cemitério Municipal, Zona Urbana, no município de São João da Ponta / PA.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação física e ampliação da E.M.E.F. Colônia Paraíso, Zona Rural, no município de Dom Eliseu / PA.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da cidade, PA 395, no município de Magalhães Barata / PA, SICONV nº 006822/2019 Ministério do Desenvolvimento Regional.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para reprogramação para inclusão de iluminação pública na obra AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, no município de Mãe do Rio / PA, convênio SICONV nº 838184/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio e o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, contrato de repasse nº 1035196-17/2016.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Ampliação da E.M.E.I.F. Santa Maria, Zona Urbana, no município de Mãe do Rio / PA.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Faro / PA, SICONV nº 859667/2017.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Faro / PA, SICONV nº 879410/2018 – Ministério da Saúde.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma e Ampliação do Estádio Barbosão, no município de Faro / PA, SICONV nº 869401/2018.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção do Porto, no município de Faro / PA, Etapa 02, SICONV nº 867750/2018.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção da Orla, no município de Faro / PA, Etapa 02, SICONV nº 870228/2018.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma da Estação Rodoviária Celso Rufino de Paiva, no município de Mãe do Rio / PA, Convênio com o Governo do Estado do Pará.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma do Ginásio Poliesportivo Dr. Silas Freitas, no município de Mãe do Rio / PA, Convênio com o Governo do Estado do Pará.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para



Reforma do Mercado Municipal, no município de Mãe do Rio / PA, Convênio com o Governo do Estado do Pará.

- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 30 módulos sanitários no município de Vigia de Nazaré, Convênio FUNASA, SICONV nº 839042/2016.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 30 módulos sanitários no município de Vigia de Nazaré, Convênio FUNASA, SICONV nº 854167/2017.

TRABALHOS PUBLICADOS

- √ NASCIMENTO, A. K. B. Trabalhador eficiente: estudo da avaliação do ruido ambiental e perda auditiva baseada na percepção do trabalhador da coleta de resíduo domiciliar na cidade de Belém do Pará. In: Seminário Internacional "Amazônia e fronteiras do conhecimento" - 35 anos do Núcleo de Altos Estudos da Amazônia, 2008.
- √ NASCIMENTO, A. K. B. Estudo dos ruídos causados na área de entorno do Bosque Rodrigues Alves em Belém, Pará. In: Seminário de Climatologia, 2009, Canela/RS.
- √ NASCIMENTO, A. K. B. Centro Integrado de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos: Alternativa para o desenvolvimento sustentável no município de Vigia de Nazaré / Pará. In: Seminário Internacional de Climatologia, 2009, Canela/RS.

Ana Karen Bessa do Nascimento
Arquitera e Urbanista
CAU/PA A77360-3

Especialista em Gestão Ambiental Gestora de Convênios Federais



HISTÓRICO ESCOLAR

	-		
- 61		4	
·		V	

741 - Caga Horina	Titulo: "O fortalecimento da política municipal ambiental: desafío e perspectivas para				
LEGENDA		TRABALHO DE CONCLUSÃO			
Carga Hordria Total	400				
nicinação de Monografia	2-1	111120	14.0	Luiz de Jesus Dins da Silva	Mestre
restão de Umilades de Conscivação	14	1000	8.0	Amiré Custa	Tapacialista
egaslação Ambiental	10	1497750	H,H	Andre Costa	L'apricodieta
o stán da Quadidade do ac	16	14/2%	8,5	America Carlos Lofa	Densteri
onitole de Pubis Ser Senora e Visual	14	13/102%	9,0	Irving Minitariano Franco	1 Marit
rest to de Reconzos Hidocos	14	Intera	17.11	Liche Morgane	Mestre
institu de Residans Saladas	1/1	100%	11,4	Risete Maria Lean Hinga	Mexico
n (180 Ambiental Urbana)	16	Intra	1) 1)	Licherto de Mirando Rocha	Lhuster
restrandogar Ambiental	20	(bur'a	0,0	Ambén Valente	Lapsamlista.
Supercodedorismo e Marketing Ambiental	1tr	Hours,	H.()	Dilicinama Process	Stesmoto
Asalis, Juste Impactos Ambiculais - AIA	20	Jim".	111,22	d concrete Lunstea	Laperadista
ertificação Ambreidal	1/2	(inten	111.11	Letha del arrang Oliversa	Steaue
conomia Ambiental	20	Time's	9,0	turbs to type t polis	Lapertalista
studes Audientius - FTA/ItPMA	221	100%	17,5	José Jose Valdez Przami	D. moor
vosahlenos Actul e Regional	1 14	1(0)",	47,5	Manta Lavarra	Lapertaliana
Andibota Ambicolul	241	100%	10.0	Ivandi Interna	Douten
Mercel Essen Bobben e Social Adminit	16	100%	9,5	Cullicate de Maranda Itradia	Danier
h tensols michael man idask)	20	100%	10.0	Landi Jama Azabija	Meteric
undane ntos da Educação Ambicatal	243	(000 5	10.0	Manlona Lancina	Dentitora
Metodologia da Pesquisa	70	(1)02%	0.0	Je ma Laurer da Silva	I spre halista
andamentos da Un xilar Ajublicotal II	711	111000	12.5	Peplina Chepte	Longora
nadmornes da Gesta, Andarmal I	10	Hirry,	15,5	Vicent Parent Jair	Dogwera
DESCIPLINAS	CH	1/4 1/	AP	DOCENTE	THULAÇÃO
SUME ADA LAIG DHESSA DO DASCIMENTO	1)1(0	OUNTED	T KEPET	TALISTA	
COMMITTED TO A CONTROL OF THE CONTRO					

35 F - Percentral de Frequência

Al' - Aproveitamento

Titulo: "O fortalecimento da política municipal ambiental: desafío e perspectivas para o município de Vigia/PA".

POLIIA

110712

NUMERO

712

Note: 10,0 (DEZ)

OBSERVAÇÕES

1. O Curso de Especialização em Gestão Ambiental, foi realizado no período de Março de 2007 a Setembro de 2008, na cidade de Belém - PA

2. O curso atende as disposições legais estabelecidas na resolução CNE; CES Nº 1, de 08 de junho de 2007,

1. Os conceitos adotados para avaliação do aproveitamento estão expressos em Regulamento próprio

 Credenciada pelo Ministro da Educação otravés da Portaria 1.808 de 17/12/99, publicada no DOU de 2/12/99, Seção I, pág. 34

Belein, 14 de abril de 2009

Prof. João Atenias dos Samos Filho Diretor Geral Prof. M. Se. Public Duejroz Bahin Coordenador do Box-Graduação Profa Cristini Carnerin de Campo).

REGISTRO

LIVRO

23ESPGESTAMII07-01

RAFIS. n° CPL

Digitalizado com Camscanner





CURSODE ARQUITETURA E URBANISMO

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 607/85 de 06 de agosto de 1985.

A UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA FOI RECONHECIDA CONFORME PORTARIA MINISTERIAL nº 1518/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993 (DOU DE 22/10/93).

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

Registro Nº 000 3/8 LINTO 07 119 126/070

Fons _3/8

Em 26,01,2002

Secretária de Assuntos Académicos Registro efetuado com fundamento e para os efeitos previstos no Art. 48 e seu parágrafo 1º de Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996

Rome do Diplomado publicado no D. O.E. em: 24/09/02



Nº 4 269

0012952







CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2022/CF

CONTRATANTE: CAUC FÁCIL LTDA, com sede em SRES Centro Comercial Cruzeiro, Bloco D, N° 20 Sala 503, Cruzeiro Velho, CEP n° 70640-543, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n° 21069241/0001-67, e no Cadastro Estadual sob o n° 0769576000118, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA, brasileiro, casado, sócio, portador da cédula de identidade R.G. n° 3931688 SSP/DF e CPF n° 823.672.212-00.

CONTRATADO: Escritório de Contabilidade IL CONTABILIDADE E ASSESSORIA, com escritório no Bairro Perpétuo Socorro, Rua 07 de janeiro, nº 410 – CEP 68660-000 – São Miguel Do Guamá/PA, inscrito no CNPJ sob nº 47.985.724/0001-03, aqui representado pela sua Sócia, Contadora, ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA LOBATO, RG. 2313470 PC/PA, CPF 449.889.822-20.





DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de Consultoria em Serviços Técnicos conforme especificado na cláusula 3ª, e tem fundamento no artº. 421 do Código Civil.

CLÁUSULA 2ª. O CONTRATADO executará os serviços diretamente a CONTRATANTE ou aos clientes por esta indicados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como técnico responsável pela integridade das ações da CONTRATADA será indicada a sra. ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA LOBATO, RG. 2313470 PC/PA.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª. O CONTRATADO prestará serviços em "CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO" compreendendo:

- I Consultoria Técnica:
 - Gestão de Projetos.
 - b. Gestão de Sistemas.
 - c. Gestão administrativa.
 - d. Regularização orçamentária.
- II Confecção de relatórios e pareceres técnicos;
- III Visitas técnicas a órgãos administrativos e em atendimento a clientes;





IV – Participação e agendamento de reuniões para fins de instrução técnica a clientes e a contratante:

V - Prestação de consultoria e assessoria técnica presencial e remota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada poderá exercer, de forma complementar, a atuação da gestão técnica de convênios e repasses em geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá encaminhar relatórios periódicos referente à execução dos serviços sem o qual não será efetuado o pagamento dos honorários.

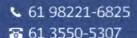
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA terá autonomia e liberdade na forma de execução de seus serviços, poderá se fazer substituir por outra empresa/profissional, receberá contraprestação referente a produção/atividade, eventualmente realizada, e possuirá responsabilidade subjetiva sobre sua atividade, atuando em local de sua livre escolha.

DA CONTRAPRESTAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. O contratado perceberá contraprestação por serviços prestados referentes às atividades realizadas.

§1º Os pagamentos serão estipulados de acordo com a modalidade e a forma de pagamento. São modalidades de pagamento:

I – Estimativa: hipótese em que caberá à contratante o estabelecimento e fixação de honorários devidos em função dos serviços prestados mediante estimativa do volume de serviços realizados para clientes e disponibilidade orçamentária;







- II Preço fixo (ou atos): hipótese em que o prestador de serviços deverá informar, previamente, ao contratante o orçamento do serviço (atos) a ser realizado para fins de pagamento de honorários.
- III Percentual: hipótese em que será destacado um percentual de participação sobre o contrato efetuado entre a contratante e o cliente pagador.
- IV Êxito: hipótese em que será destacado um percentual de participação sobre o sucesso da causa no importe estipulado sobre o contrato efetuado entre o contratante e o cliente pagador.

§2º São formas de pagamento:

- I Contratação direta com o escritório: os honorários serão pagos todo dia 10 com até 5 dias úteis de tolerância, mediante recibo.
- II Participação: os honorários serão pagos exclusivamente tendo em conta a participação em contrato celebrado com o cliente pagador, mediante assinatura de "termo de participação". Havendo o efetivo pagamento para o contratado em até 72 horas a contar do adimplemento do cliente pagador, destinatário final dos serviços.
- §3º. Na modalidade "Preço Fixo" os honorários serão pagos somente mediante aprovação do contratante de orçamento prévio apresentado pelo contratado, ou mediante tabela de valores pré-estabelecidos assinados (anuídos) pelo contratante. Não havendo apresentação de orçamento prévio os serviços prestados serão classificados na modalidade "estimativa de serviços" e serão compensados desta forma.
- §4º. Nas modalidades "Percentual" e "Êxito" os honorários serão pagos somente mediante assinatura do termo de participação que definirá o percentual a ser praticado para fins de





compensação de honorários. Não havendo assinatura de termo de participação os serviços prestados serão classificados na modalidade "estimativa de serviços" e serão compensados desta forma.

§5°. O contratado se compromete a assinar documento de "Termos de Participação e Responsabilidade" em que se estipulará os termos de contraprestação como causa condicionante ao recebimento de seus honorários.

§5°. Na hipótese de **ausência de pagamento do cliente destinatário final** dos serviços não haverá repasse de participação, ainda que encerrado o contrato de prestação de serviços entre os contratantes.

§6°. É expressamente **vedada a alocação de honorários não programados** em homenagem ao princípio da não surpresa contratual, ou seja, as partes deverão seguir o estipulado na presente cláusula havendo de comunicar com antecedência quaisquer incidências que impliquem ônus entre elas.

§7º. O contratante poderá (des)alocar, de forma discricionária, valores referentes à **ajuda de custo** consistente em: transporte, estadia, alimentação, telefonia, cópias, remessas postais, dentre outros, em acordo com o contratado que não se confundirão com contraprestações contratuais.

§8º O pagamento será realizado por Transferência Bancária e deverá ser creditada na seguinte conta: 001 - Banco do Brasil: agência 2272-1, conta corrente 16.077-6 ou PIX CPF: 449.889.822-20.





CLÁUSULA 5ª. Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço.

CLÁUSULA 6ª. Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Receber as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes, consignando sigilo absoluto.
- e) Destacar apenas a marca comercial da CONTRATANTE quando da prestação de serviços para terceiros.

CLÁUSULA 7ª. São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com a CONTRATANTE e terceiros.
- b) Praticar atos que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o CONTRATADO, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª. São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente instrumento:

 a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

contato@caucfacil.com.br





- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar de cumprir a CONTRATANTE, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Por motivos de força maior.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 9ª. Havendo a necessidade de audiências, reuniões, diligências ou qualquer outra ação que necessite de preparação prévia e representante do CONTRATADO deverá ser solicitada com antecedência.

DAS DESPESAS

CLAUSULA 10^a. As despesas referentes às cópias/remessa de documentos, transporte, hospedagem e alimentação, quando houver atuação itinerante de representante do CONTRATADO, deverão ser informadas previamente no e-mail financeiro@caucfacil.com.br ao contratante e serão pagas mediante autorização expressa deste.

DA QUARENTENA

CLÁUSULA 11^a. O CONTRATADO se obriga a não manter relações profissionais com a clientela da CONTRATANTE, no segmento de Gestão Pública, durante e pelo prazo de 24 meses após a finalização deste contrato sob pena de multa de 50 salários mínimos, salvo autorização expressa e escrita da CONTRATANTE.





PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caracteriza-se como clientela o cliente em fase de negociação por até 6 (seis) meses com ou sem concretização contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Entende-se como fase de negociação a troca de mensagens eletrônicas, telefonemas, fornecimento antecipado de serviços e produtos, e outras modalidades de relacionamento comercial, de forma contínua e bilateral.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os clientes da CONTRATANTE deverão ser informados pela mesma durante e na finalização do contrato de prestação de serviços para a CONTRATADA.

DA LGPD

CLÁUSULA 12^a. Consente na utilização de dados pessoais de acordo com o disposto no art. 7°, inciso I, da Lei n° 13.709/2018.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 13ª. O presente contrato, terá vigência por prazo determinado de XX meses, iniciando-se em 1º de agosto de 2022 e finalizando-se em 12 de abril de 2023, porém, havendo interesse em sua rescisão antes do prazo previsto, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sob pena de multa de um salário mínimo, ou sem multa em caso anuência entre as partes. Em caso de silêncio entre as partes o contrato será prorrogado por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.





DO FORO

CLÁUSULA 13": As partes elegem o Foro de Brasília/DF, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Brasilia/DF, 1° de agosto de 2022.

PELO CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS

CAUC FACIL

Assinado de forma digital por CAUC FACIL LTDA:210692410 LTDA:21069241000167

00167

Dados: 2022.08.01 10:37:14

CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA

Nome:

CAUC FÁCIL LTDA - ME

CPF:

CNPJ: 21.069.241/0001-67

PELO CONTRATADO:

ISABEL CRISTINA BARROS Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA BARROS

NOGUEIRA NOGUEIRA

LOBATO:44988982220

LOBATO:44988982220

ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA

Nome:

LOBATO

CPF:

IL CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CNPJ: 47.985.724/0001-03

Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato

Brasileira, casada,

Rod Br 316, km 8, 1117, Res Pleno, Torre Alegria, Ap 801

Bairro: Centro

Cep. 67. 030-007 - Ananindeua - PA

Tel: (91) 98310-3080

E-mail: isabel.cbnlobato@gmail.com / icbnlobato@gmail.com.



Pós-Graduada em Gestão da Administração Pública (2008/2009). Contadora (2006).

Formação acadêmica

- Pós-Graduação em Gestão da Administração Pública. Universidade Castelo Branco, Rio de Janeiro, conclusão em 2009.
- Pós-Graduação em Contabilidade Pública e ResponsabilidadeFiscal Instituto Brasileiro Pós-Graduação e Extensão, cursando.
- Bacharel em Ciências Contábeis

Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA, conclusão em 2006.

 Curso Técnico em Processamento de Dados – Centro Federal deEducação Tecnológica do Pará - CEFET/PA. Conclusão em 2000.

Idiomas Habilitação

- Inglês lê(razoavelmente) / Espanhol lê(razoavelmente)
- - Carteira Nacional de Habilitação Categoria B

Experiências

- 2021 2022 Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá Pa
- 2021 2022 Prefeitura Municipal de Monte Alegre Pa
- 2021 2022 Prefeitura Municipal de Faro Pa
- Função: Contadora

Orientando o gestor nas tomadas de decisões nos atos e fatos da Administração Pública. Análise e controle de repasses federais e estaduais. Despacho de Dotação Orçamentária, Lançamento da Receita (Cota DAF, , PREFEITURA, FMS, FME, FUNDEB, FMAS), Cálculo do PASEP, Geração do E-contas; responsável pelo envio das Prestações de Contas mensal e por quadrimestre, MSC, RREO, RGF e BALANCO ANUAL ao TCM via SPE e na alimentação e enviodos Sistemas por bimestres do SIOPE e SIOPS e na geração dos arquivos do sistema de contabilidade para envio ao SICONFI (MSC, RREO, RGF, DCA, SADIPEM) até a presente data.

- 2021 2022 Prefeitura Municipal de Marituba Pa
- 2021 2022 Prefeitura Municipal de Terra Santa Pa
- 2021 2022 Prefeitura Municipal de Tomé-Acú Pa
- 2021 2022 Prefeitura Municipal de Chaves Pa
- Função: Prestação de Serviços

Geração dos arquivos e alimentação e enviodos Sistemas por bimestres do SIOPE e SIOPS e na geração dos arquivos do sistema de contabilidade para envio ao SICONFI (MSC, RREO, RGF, DCA, SADIPEM) até a presente



2022 - Cauc Fácil Ltda

Função: Prestação de Serviços

Orientação na geração dos arquivos, alimentação e envio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) por bimestres do Municipio de Mogi das Cruzes-SP até a presente data.

2019 – 2020 – Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa – Pa

Função: Contadora Responsável

Orientando o gestor nas tomadas de decisões nos atos e fatos da Administração Pública. Análise e controle de repasses federais e estaduais. Despacho de Dotação Orçamentária, Lançamento de toda a Receita do Município, Cálculo do Pasep mensal, Geração do E-contas; responsável pelo envio das Prestações de Contas mensal e por quadrimestre. MSC. RREO, RGF e BALANÇO ANUAL ao TCM via SPE e na alimentação e envio dos Sistemas por bimestres do SIOPE e SIOPS e na geração dos arquivos do sistema de contabilidade para envio ao SICONFI (MSC, RREO, RGF, DCA, SADIPEM) até a presente data.

2017 - 2020 - Prefeitura Municipal de Chaves - Pa Função: Chefe de Departamento

Orientando o gestor nas tomadas de decisões nos atos e fatos da Administração Pública. Análise e controle de repasses federais e estaduais. Responsável pelo envio das Prestações de Contas mensal e por quadrimestre, MSC, RREO, RGF e BALANÇO ANUAL ao TCM via SPE e na alimentação dos Sistemas por bimestres do SIOPE e SIOPS e na geração dos arquivos do sistema de contabilidade para envio ao SICONFI até a presente data.

2016 - Prefeitura Municipal de Marapanim - Pa

Função: Controle Interno

Orientando o gestor nas tomadas de decisões nos atos e fatos da Administração Pública. Análise e controle de repasses federais e estaduais, convênios públicos e cadastro no sistema de convênio - SICONV. Responsável por balancetes mensais, folha de pagamento, elaboração de orçamento anual e planejamento financeiro.

2014-2015 - Assessoria Contábil - Pa

Função: Contadora

Abertura de firma, balancetes de demonstrativos contábeis, declarações de imposto de renda, contas a pagar e a receber. Tributos federais e estaduais, habilitações em licitações públicas, sistemas de folha de pagamentos e cálculos trabalhistas.

2011-2013 - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - Pa Função: Assistente de Informática

Produção de documentos oficiais (Ofício, Carta, Memorando, Memorando Circular);

Recebimento e encaminhamento de currículos:

Prestação de contas de passagens e diárias;

Solicitação de Férias dos servidores da CRTI;

Preenchimento da ficha de lotação de novos servidores;

Solicitação de auxílio transporte;

Liberação de Acesso de novas contas;

Criação de E-mail no Gestor - LDAP;

Controle de solicitações de computadores;

Consulta e Análise de processos da CRTI;

Recarga e prestação de contas de vale transporte dos técnicos das URES; Controle de empréstimo de modem da oi;

Agendamento de Sala de Reunião, Datashow, Notebook via agend Controle de Frequência dos Administrativos: Atendimento e encaminhamento de ligações telefônicas: Recebimento de protocolos;

2008-2010 - Auditar Assessoria e Contabilidade - Belém - Pa Função: Contadora

Análise contábil na área de compras, custos e auditoria fiscal em empresas privadas. Abertura de firma, balancetes e demonstrativos contábeis, declarações de imposto de renda; contas a pagar e a receber. Tributos federais e estaduais, habilitações em licitações públicas, sistemas de folha de pagamentos e cálculos trabalhistas.

2007, 2009 - 2010 - Prefeitura Municipal de Chaves - Pa Função: Secretária Municipal de Finanças

Planejamento e controle em ações governamentais, orientando o gestor nas tomadas de decisões nos atos e fatos da Administração Pública. Análise e controle de repasses federais e estaduais, convênios públicos e cadastro no sistema de convênio - SICONV. Preparação e análise de fichas financeiras; conciliações bancárias; declarações de imposto de renda; contas a pagar e a receber. Responsável por balancetes mensais, folha de pagamento. elaboração de orçamento anual e planejamento financeiro.

1997-2006 - Prefeitura Municipal de Chaves - Pa Função: Técnico em Processamento de Dados

Atribuições: elaboração de documentos relativos a folha de pagamentos do pessoal, monitoração e gestão do sistema de informações de pessoal, sistemas de compras públicas e processos licitatórios.

ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA LOBATO:44988982220 Dados: 2022.11.14 14:01:13 -03'00'

Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA LOBATO:44988982220

Ananindeua, 14 de novembro de 2022

CPL



CERTIFICADO

A Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios - EGPMM certifica que

Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato

participou da Oficina de Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) para Municípios promovida pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Pará – EGPMM/PA, que aconteceu nos dias 06 e 07 de Dezembro de 2021 em Belém-Pa,

com carga horária de 16 horas

✓ Josen Ascimento
 Diretor Executivo EGPMM

Leila Márcia Elias

Diretora Técnica/Coordenação de Cursos
da EGPMM





DECLARAÇÃO

Declaramos que o (a) Sr (a)

Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato

Participou do evento Oficina para Técnicos e Gestores Municipais - SIOPE, na modalidade a distância, no dia 03 de dezembro de 2021.

Brasília, 06 de dezembro de 2021.















DECLARAÇÃO

Declaramos que o (a) Sr (a)

Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato

Participou do evento Oficina para Técnicos e Gestores Municipais - **SIGPC**, na modalidade a distância, no dia 02 de dezembro de 2021.

Brasília, 03 de dezembro de 2021.

MARCELO PONTE

Presidente do FNDE











OFICINA DE SISTEMA INTEGRADO DE ATO DE PESSOAL (SIAP) PARA MUNICÍPIOS

Objetivo do Curso

A Oficina tem como objetivo fornecer treinamento no Sistema Integrado de Ato de Pessoal (SIAP)

Público Alvo

Servidores, assessores e gestores públicos das áreas de pessoal, de administração, contábil, financeira e jurídica.

Conteúdo Programático

- > Sistema Integrado de Ato de Pessoal SIAP Operacionalização e Alimentação
- 1 O que é SIAP
- 2 Principais Características do SIAP;
- 3 Conceitos Aplicados aos Atos de Pessoal;
- 4 Orientações sobre o Preenchimento do Sistema;
- 5 Prazos e Penalidades;
- 6 Página do TCM;
- 7 Execução do Sistema;
- 8 Críticas e Avisos;
- 9 Transmissão;
- 10 Módulo Atoteca;
- 11 Quadro Cargos, Emprego e Função
- 12 Aposentadoria
- 13 Pensões





CERTIFICADO

A Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios - EGPMM certifica que

Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato

participou da Oficina de Sistema Integrado de Ato de Pessoal (SIAP) para Municípios promovida pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Pará – EGPMM/PA, que aconteceu nos dias 23 e 24 de Novembro de 2021 em Belém-Pa, com carga horária de 16 horas.

7.11

Mosemir Nascimento Diretor Executivo EGPMM

Leila Márcia Elias Diretora Técnica/Coordenação de Cursos da EGPMM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o nº 018

Livro nº 14 BLC01/1 Folha: 018

Em 07 / 03 / 2007

Diretor de DERCA

CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial n° 677, de 27 de setembro de 2006.

FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ

Diploma nº 000018, registrado no livro nº 0001, folha 18, sob o nº0018, em 16 de outubro de 2006.

Secretária Acadêmica

CONSCIPIO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DO FARA

REGION DE LA CONTABILIDADE

REGION DE LA CONTABILIDADE

REGION CENTRA CONTABILIDADE

REGION CONTABILID





A Diretora Geral da Faculdade de Estudos Avançados do Pará – FEAPA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTABEIS em 18 de AGOSTO de 2006, confere o grau de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

& ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA LOBATO

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.313.740-PC/PA, NASCIDA EM 08 DE FEVEREIRO DE 1974
NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, (PA), 16 de outubro de 2006.

Firmayaraa

Secretária Acadêmica

Beround

Diplomado(a)



2

4

N

MINISTÉRIO DA FAZENDA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA partícipou da Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas para os Estados e Municípios, promovida pela Escola de Administração Fazendária — ESAF e pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, realizada na cidade de Belém-PA, no período de 10 a 14 de Novembro de 2008, com duração de 40 horas.

Belém-PA,14 de novembro de 2008.

Mauro Sérgio/Bogéa Soares

Diretor Geral da Essa

Ferrende Coutinho Jorge Presidente do Tribunal de Contas do Ostado





O portador deste certificado participou do Módulo Geral e, de no máximo 9(nove) oficinas CPL conforme marcação no quadro a seguir:

Área	Area Cod Part. Sigla Oficina		Carga	
Módulo Geral		Palestras		
Módulo Especifico			-	
DI ANIE IAMENTO	01	Plano Plurianual (PPA)	04	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	02	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	08	
	03	Lei Orçamentária Anual (LOA)	04	
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	10	Lei de Licitações	08	
	11	Alterações à Lei de Licitações - Projeto de Lei N.º 7709/2007		
	12	Pregão - Legislação		
LEGISLAÇÃO/	13	Contratos Administrativos		
FUNDAMENTOS	14	Implementação do Capítulo V do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte		
	15	Convênios e Legislação		
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	20	Noções de Contabilidade	04	
	21	Plano de Contas Nacional		
	22	Manual da Receita Nacional		
	23	Manual da Despesa Nacional		
	24	Manual das PPP		
	25	Elaboração das Demonstrações Contábeis		
	26	FUNDEB - Legislação e Procedimentos Contábeis		
	27	Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social		
	28	Lançamentos Contábeis Típicos da Administração Pública		
	29	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público		
	30	Fundamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal		
LEI DE	31	Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso		
	32	Regras das Despesas Públicas após a LRF		
RESPONSABILIDA	33	Despesa com Pessoal e seus Limites		
DE FISCAL	34	Dívida pública e Operações de Crédito		
	35	Restrições Institucionais e Sanções Pessoais relacionadas à LRF	04	
TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	40	Transparência na Gestão Fiscal	04	
	41	Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação (SIOPE) e Elaboração do Demonstrativo da Educação (Anexo X do RREO)		
	42	Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS) e Elaboração do Demonstrativo da Saúde (Ariexo XVI do RREO)		
	43	Sistema de Informações do Tesouro Nacional (SISTN)	04	
	44	Ferramentas de Gestão para o Setor Público	04	
CONTROLE	50	Controle Externo	04	
GOVERNAMENTAL	51	Controle Interno	08	







Life and Colors

Life and Proceeding

Life and Colors

Li

Laterian UNESCO

Pos-Graduação "lato sensu"

Certificado o

Babel Cristina Barros Nogueira Lobato

Nusculo(a tem 08/02/1974 nacionalidade Brasileira naturalidade Belém - PA

filho(a) de Justina Barros Nogueira e de João Batista Nogueira

conclusu o curso de Especialização em Gestão da Administração Dublica

tenticado no periodo de 10/03/2008 a 31/03/2009 com duração de 375 horas

Rjo de Janeiro, 30 de

junho de

2009

1-1----

W/C-

Part with the man

Tomuse Crusia

4701. Helder Guerra de Resende

	200	/// (AVEn)/3	SUMMAN TO THE LIGHT OF SECRET
Administração Pública	30)1	7,0	 Cesar Quintão Froes - Mestre em Administração Francisco Paulo de Meio Neto - Mestre em Administração
Gestão Estratégica da Qualidade na Adm. Fublica	45h	7.4	 Tânia Regina Frota V. Dias - Mestre em Administração Marcelo Álvaro da Silva Macedo - Doutor em Eng. Prod.
Gestão Patrimonial e de Materiais	45h	7.5	- Nilson Sales dos Santos - Mestre em Administração
Direito Administrativo	60h	7.0	- Afrânio Faustino de Paula Filho - Doutor em Direito
Jestão Financeira e Organientária	45h	8.0	- Kácia Castelo Branco Chaves - Mestre em Administração
- Loramento Erganizacional e Negaciação	30h	10,0	- Silvestre Prado de Souza Neto - Doutor em Administração
	156	9,5	- Silvestre Prado de Souza Neto - Doutor em Administração
annie Fernage	46h	8,0	 Ana Alice Vilas Boas - Doutora em Administração Edival Dan - Mestre em Administração
- numiçar e Gerencia de Projetos	30h	10,0	- Edival Dan - Mestre em Administração
- Contrare	30h	0,01	- Marcelo Jácomo Lemos - Mestre em Administração

Excelência e ética na gestão pública. Nota 9.0



UNIVERSIDADE CASTELLY TRANSPORT

= 37 573 (10 m) (10 m) (123 m) (173 m)

Rogerio Guinardes de Gusmão Cooldenador OLAD-Eik





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL Rua Ulisses Caldas, nº 81, Cidade Alta

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o Advogado Cássio Barbosa Mácola, com inscrição na OAB/DF n° 48.798, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 3931688 SSP/DF e CPF n° 823.672.212-00, com escritório em Brasília/DF no endereço SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, n° 20, Sala 333, Cruzeiro Velho, CEP:70.640-543 e em Belém/PA no endereço Avenida Gentil Bittencourt, 2036, Sala 202, São Brás, CEP: 66.063-018, ministrou no prazo e com qualidade requerida o curso: "REGULARIZANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CAUC" para servidores públicos municipais no dia 12 de Março de 2019 com carga horária de 08 (oito) horas, e que na execução do referido curso evidenciou sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes e à Administração Municipal.

Natal/RN, 12 de Março de 2019.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração do Município de Natal/RN

Rua Ulisses Caldas, nº 81, Cidade Alta CEP: 59025-090





MUNICÍPIO DE CHAVES - ESTADO DO PARÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa CAUC FÁCIL LTDA-ME, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ n° 21.069.241/0001-67, com sede SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, n° 20, Sala 601, Cruzeiro Velho, Brasília/DF. CEP:70.640-543 – E-mail: contato@caucfacil.com.br – Tel 061 98221 6825, representada pelo Sr. Cássio Barbosa Mácola, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n° 3931688 SSP/DF e CPF n° 823.672.212-00, prestou com a máxima eficiência a prestação dos serviços com fito ao Apoio técnico de análise, auditoria, diagnóstico e treinamentos em regularização fiscal e orçamento municipal, com ênfase na resolução de inadimplências de natureza previdenciária, tributária, financeira, administrativa e restritivas e repasses pertencentes ao município de Chaves (PA), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Chaves-PA, 15 de dezembro de 2021.

JOSE RIBAMAR

SOUSA DA

SILVA:7006632

9272

Assinado de forma

digital por JOSE RIBAMAR SOUSA DA

SILVA:70066329272

Dados: 2022.01.14 15:26:42 -03'00'

D COVIETA DA CIVA

JOSE RIBAMAR SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal Gestão: 2021/2024.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa CAUC FÁCIL LTDA-ME, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ n° 21.069.241/0001-67, com sede SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 601, Cruzeiro Velho, Brasília/DF. CEP:70.640-543 - E-mail: contato@caucfacil.com.br - Tel 061 98221 6825, representada pelo Sr. Cássio Barbosa Mácola, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3931688 SSP/DF e CPF nº 823.672.212-00, prestou com a máxima eficiência a prestação dos serviços especializados em Apoio administrativo compreendendo ainda análise, auditoria, diagnóstico e treinamentos em regularização fiscal e orçamento municipal, com ênfase na resolução de inadimplências de natureza previdenciária, tributária, financeira, administrativa e restritivas de repasses, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Bagre (PA) e demais secretarias que compõem a esfera administrativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Bagre-PA, 25 de abril de 2022.

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:6372

Assinado de forma digital por CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496

2496268 CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES

Prefeito Municipal Gestão: 2021/2024.



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Soure



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o Advogado Cássio Barbosa Mácola, com inscrição na OAB/DF nº 48.798, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 3931688 SSP/DF e CPF n° 823.672.212-00, com escritório em Brasília/DF no endereço SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, n° 20, Sala 601, Cruzeiro Velho, CEP:70.640-543 e em Belém/PA no endereço Avenida Gentil Bittencourt, 2036, Sala 202, São Brás, CEP: 66.063-018, atuou nos últimos dois anos, cumprindo os prazos estabelecidos com eficiência e eficácia todas as obrigações assumidas com esta instituição na prestação de serviços advocatícios prestado junto ao Tribunal de Contas da união, Ministérios, secretarias e órgãos vinculados ao Governo Federal e Estadual; Superior Tribunal de Justica; Supremo Tribunal Federal; bem como na proposição de defesa e respectivos acompanhamentos dos processos administrativos e judiciais, elaboração de petições, apresentação de defesas, réplicas, interposição de recursos, comparecimento a audiências, apresentação de memoriais, sustentação oral, habilitação de crédito, impugnações, dentre outros atos ficando plenamente demonstrada sua capacidade técnica.

Soure (PA), 22 de dezembro de 2021,

CARLOS AUSUSTO DE LIMA GOUVÊA

Prefeito Municipal Gestão: 2021/2024.